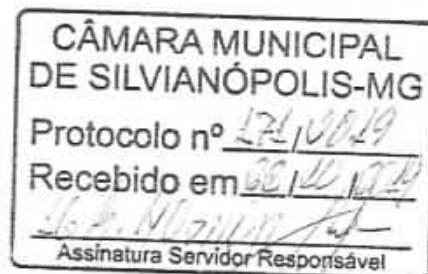




MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO N.º = 189/2019
ASSUNTO = Encaminhamento (faz)
SERVIÇO = Gabinete e Secretaria do Prefeito
DATA = 16 de outubro de 2019

Senhores Vereadores
Câmara Municipal
Silvianópolis - MG



Vitor Nery de Moraes, Prefeito Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Geras, vem respeitosamente, em atendimento em atendimento ao Requerimento nº 004/2019, desta egrégia Casa de Leis, encaminhar documentação solicitada referente a contratação da empresa **Marco Zero Construção Industria e Comercio Ltda – EPP**, no qual poderá ser compreendido as questões de 1 a 4 do referido requerimento.

Tais documentos compreendem a íntegra do processo de dispensa da contratação do execução recapeamento de rua com Concreto Armado, tela de aço galvanizada/zincada para alvenaria 15 x 15 cm, impermeabilização e concretagem da Rua 1 – Travessa com a Rua Vicente Benedito Nogueira, Loteamento São José do Município de Silvianópolis/MG.

Na oportunidade, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimento que forem necessários.

Atenciosamente.


Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 004/2019
Plenário da Câmara Municipal de Silvianópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG Recebido em <u>26/09/19</u> <u>Geronio</u> Ass. Servidor Responsável

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal

Os Vereadores que este subscrevem dentro da atribuição que lhes assistem as suas funções dentro das quais a fiscalizadora, em observância aos incisos XXI do Art. 16 c/c o Art. 18 e § 2º do Art. 125, Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Silvianópolis, vem ao Chefe do Poder Executivo Municipal, após decisão passada na 28ª (vigésima oitava) Reunião – 7ª Deliberativa, em 16 de setembro de 2019, requerer esclarecimentos acerca do custos da obra de recuperação da Rua Vicente Benedito Nogueira próximo ao lava jato, conforme a seguir:

- 1º- Qual o valor total do contrato dos serviços realizados para o citado recapeamento?
- 2º- O valor total do contrato já encontra-se empenhado e pago?
- 3º- Quais empresas participaram do procedimento licitatório para o levantamento de preços praticados pelo mercado?
- 4º- Solicita-se cópia de toda documentação do procedimento licitatório de contratação para os serviços de obra para o recapeamento realizado à Rua Vicente Benedito Nogueira, entre a academia e o mercadinho do Senhor Douglas Henrique.

Silvianópolis, 17 de setembro de 2019

Degiane Domingues da Silva
Vereadora

Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Presidente da Câmara



Prezado Sr,
Vitor Nery de Moraes
DD Prefeito Municipal de Silvianópolis

Solicitamos a Contratação de empresa para execução recapeamento de rua com Concreto Armado, tela de aço galvanizada/zincada para alvenaria 15 x 15 cm, impermeabilização e concretagem na Rua 1 – Travessa com a Rua Vicente Benedito Nogueira, Loteamento São José do Município de Silvianópolis/MG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

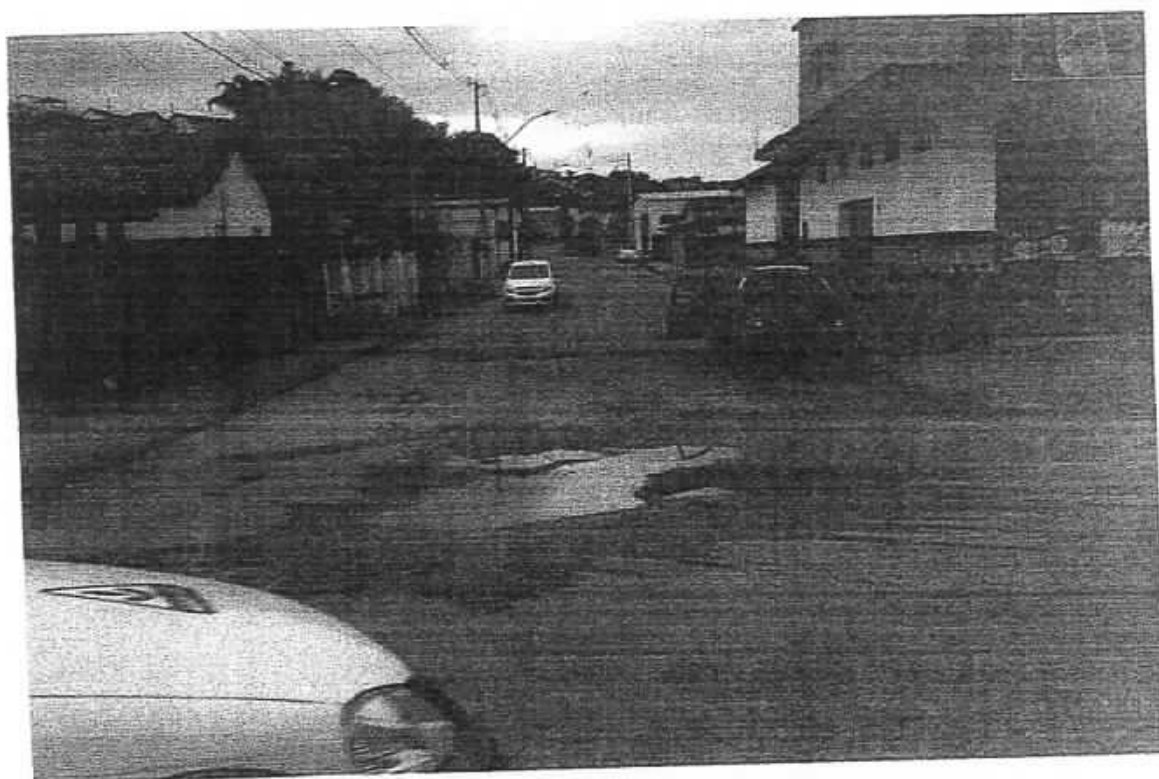
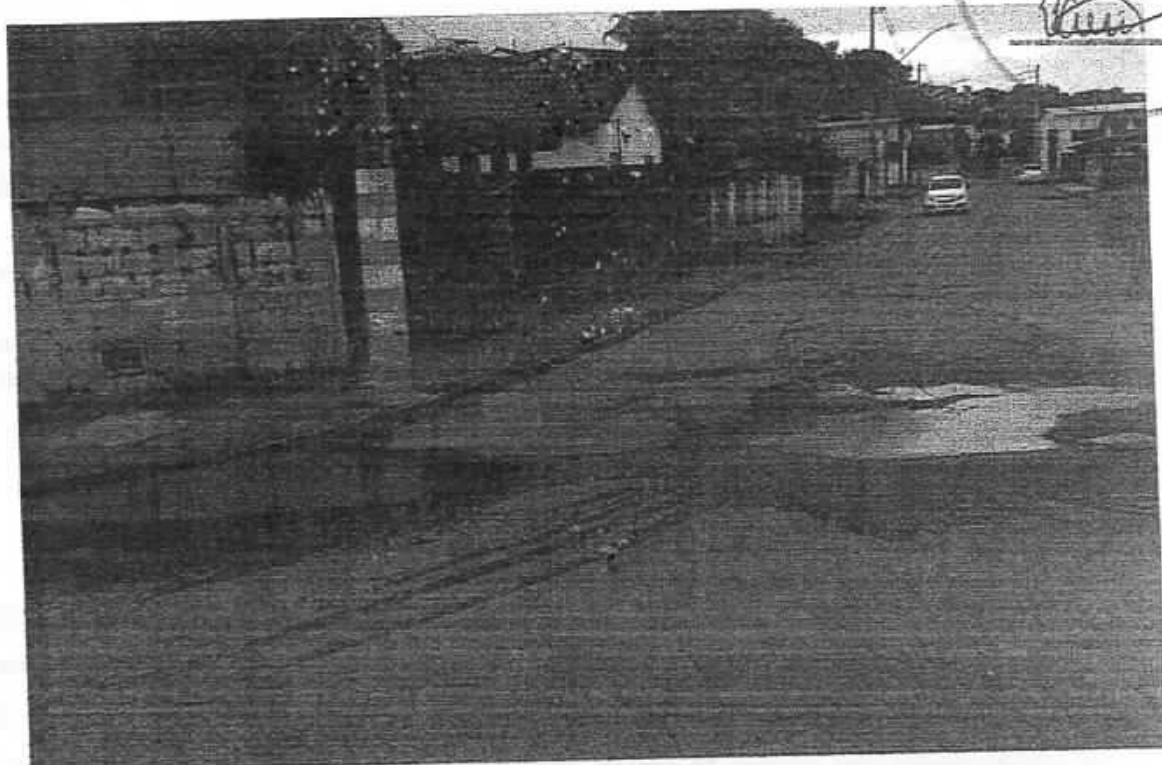
A necessidade da contratação dos serviços, visa o estado precário em que encontra-se a Rua 1 – Travessa com a Rua Vicente Benedito Nogueira, Loteamento São José, prejudicando os moradores, comércio, pedestres e veículos de se locomoverem pelo local. A necessidade de recapear a rua com Concreto Armado, tela de aço galvanizada/zincada para alvenaria 15 x 15 cm, impermeabilização e concretagem é para reforçar o local de acesso, uma vez que está situado próximos as instalações de empresas de materiais de construções, fábricas e acesso ao laticínio com a transição de diversos veículos pesados.

A necessidade da contratação justifica-se reestrutura do local de acesso do espaço, necessitando da urgência do recapeamento

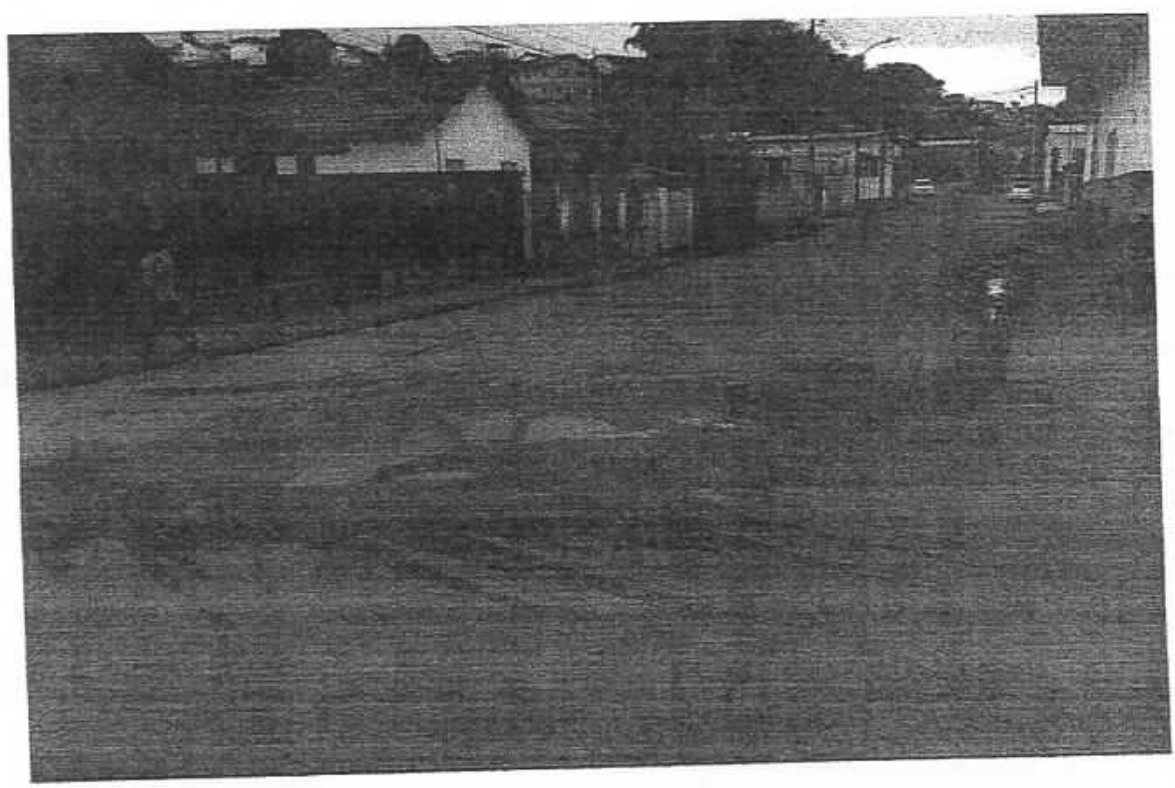
Silvianópolis MG 15 de agosto de 2019

Sidney Alves
Secretário Municipal de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 02
[Handwritten Signature]



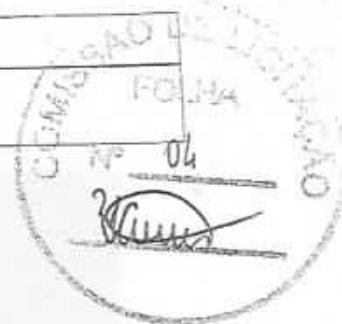
COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO
FOLHA Nº 03





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35



MEMORIAL DESCRITIVO

**Título: RECAPEAMENTO TRECHO RUA VICENTE BENEDITO
ESQUINA COM TRAVESSA VICENTE BENEDITO NOGUEIRA**

Silvianópolis / MG

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35



Proponente: Prefeitura Municipal de Silvianópolis

Endereço: Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, 33 – Centro –
Silvianópolis/MG – CEP: 37589-000

1 – IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:

Nome: Recapeamento de Rua com Concreto Armado

Endereço: Rua Vicente Benedito Nogueira, esquina com Travessa Vicente Benedito Nogueira –Silvianópolis/MG

2 – APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem como objetivo descrever a intervenção de recapeamento do trecho da Rua Vicente Benedito Nogueira, esquina com a Travessa Vicente Benedito Nogueira, na cidade de Silvianópolis/MG.

3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O projeto buscou atender às necessidades da população ao livre trânsito pelo trecho da rua em questão, a qual se encontra muito esburacada dificultando a passagem de carros e pedestres. Foi escolhido o material de concreto armado, devida à sua resistência e durabilidade.





Imagem 01: Caminho: Prefeitura – Local de intervenção Fonte: Google Maps



Imagem 02: Local da intervenção
Fonte: Google Maps

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Elaboração do projeto executivo, contendo a demarcação da área em que a rua receberá o recapeamento.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1. Serviços Preliminares:

A área será demarcada com pontos de gabarito em madeira e isolada com tela plástica com malha de 5mm. Serão demarcados 14 pontos, onde suas medidas estão descritas no projeto executivo anexo a esse memorial.

Será realizada a demolição do asfalto existente, com escavação mecanizada na espessura de 15cm, para que seja feita a compactação mecânica do solo utilizando placa vibratória.

O entulho desse etapa será retirado do canteiro de obras, utilizando caminhões.

Esta etapa e limpeza será de responsabilidade da Secretaria de Obras da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35



Prefeitura Municipal de Silvianópolis.

5.2. Execução da Concretagem:

Será instalada tela de aço galvanizada de 10x10cm e instalação de lona plástica preta, para impermeabilização em toda área a receber o recapeamento.

Então será feita a concretagem da área de 597,00m² (área total com margem de erro) em concreto Fck 30mpa, na espessura de 10 cm.

Após o tempo de espera de secagem do concreto, será realizado o polimento mecânico do piso.

6 – PROJETO EXECUTIVO

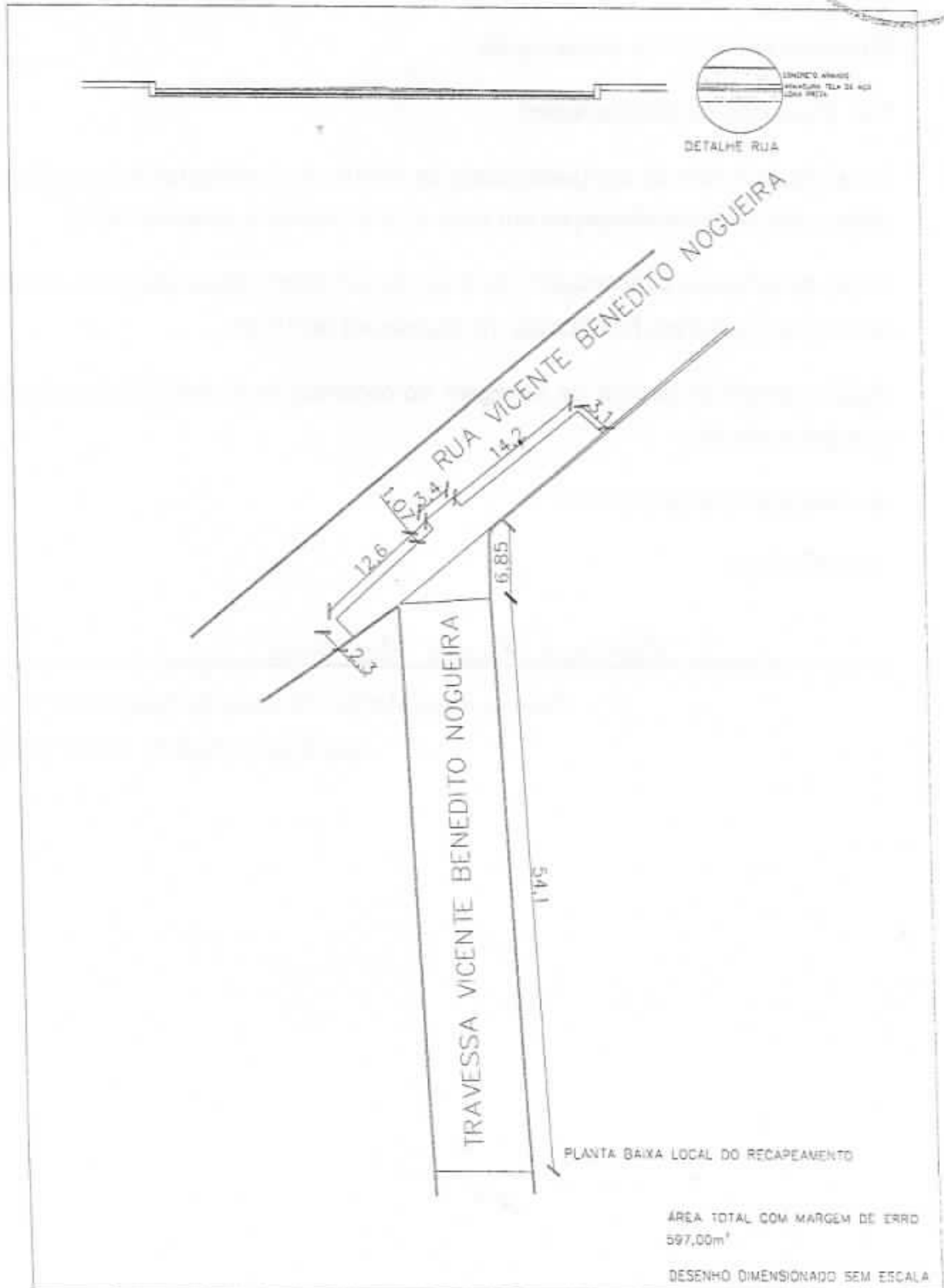
(ANEXO 01)

Melissa Rossi Martins

Melissa Rossi Martins - Diretora de Planejamento Urbano
Arquiteta e Urbanista - CAU 162154-8

PROJETO EXECUTIVO - RECAPEAMENTO

TRECHO RUA VICENTE BENEDITO NOGUEIRA E TRAVESSA RUA VICENTE BENEDITO



RESPONSÁVEL TÉCNICO

Melissa
MELISSA ROSSI MARTINS
CAU 162154-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANOPOLES - MG
 Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro - Silvianópolis - MG
 CEP: 37960-000 Fone: (35) 3451-1200 - FAX: (35) 3451-3438



NÍVEL	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------	------	-----------	---------	------------	--------------------------	-----	----------------	-------------

EXECUÇÃO DA RUA VICENTE BRINHO E STREGLIN, HAVISSABILIZADO NÍVEL I								
Nível I								
Serviço	34547	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZN/CADA PARA ALVENARIA 15x15CM	metro quadrado	397	R\$ 2,64	23%	R\$ 3,24	R\$ 1.934,28
Serviço	6803	FONTECIMENTO/INSTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PRETA, PARA HAVISSABILIZAÇÃO, ESPESURA 150 MICRONS	metro quadrado	597	R\$ 5,24	23%	R\$ 6,41	R\$ 3.844,68
Serviço	9209A	CONCRETAGEM DE MADEIRA, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FOR 30 MM, LANCAMENTO, ADEQUAMENTO E ACABAMENTO	metro cúbico	597	R\$ 300,28	23%	R\$ 453,72	R\$ 27.087,08
Serviço		POLIMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL "0")	metro quadrado	597	R\$ 14,50	23%	R\$ 17,63	R\$ 10.504,53
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$			135.510,55

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

 ARQUETA MELISSA ROSSI MARTINS
 CAV 102154-8

ORÇAMENTO DE PISO POLIDO

Pouso Alegre/MG, 19 de agosto de 2019.

À Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG

A referida empresa vem através desse documento apresentar o orçamento referente à execução de piso polido em concreto armado na Travessa Vicente Benedito Nogueira, próximo a Secretaria de Obras do Município de Silvianópolis/ MG.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/m ²	Valor Total
Execução de piso em concreto armado polido com altura de 10,0 cm, com fornecimento de concreto Fck 30 Mpa, tela soldada de aço e lona preta.	M ²	595,52	R\$ 59,50	R\$ 35.433,44

Validade do orçamento: **90 dias.**

Atenciosamente,



Flávio Henrique Cobra Borges
Diretor Técnico / Engenheiro Civil
CREA 69.514/D



BASE FORTE ENGENHARIA LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS		LOCAL OBRA: Travessa Vicente Benedito Nogueira e Rua Vicente Benedito Nogueira. MUNICÍPIO: SILVIANÓPOLIS/MG			
Item	Discriminação	Un.	Quant.	Custo Unitário do Item	Custo Total do Item.
		1	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	595,52
2	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q138 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 100 X 100 MM / TIPO DA MALHA QUADRANGULAR)	KG	1427,80	R\$ 9,15	R\$ 13.064,37
3	CONCRETO FCK = 30,0 Mpa com 10 cm de concreto para polimento – 595,52 m2	M3	58,00	R\$ 277,66	R\$ 16.104,28
4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	58,00	R\$ 23,42	R\$ 1.358,36
5	POLIMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL '0')	M²	595,52	R\$ 14,50	R\$ 8.635,04
Área da obra (m²) :		595,52			
Custo/m² :		R\$ 67,91			
		CUSTO TOTAL			R\$ 40.442,42


Sergio Burza Maia
CPF: 623.601.836-72
CREA - 57869 / D-MG



Marco Zero - Construtora e Incorporadora

Construção Civil, Estruturas Metálicas e Piso Ind

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANOPOLIS

Referência:

Proposta que faz a empresa MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida a Rua Claudio Manoel da Costa 356 Bairro São José em Pouso Alegre-MG, CNPJ : 25.289.836/0001-89, propõe e Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG, e estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO	R\$ 32.723,82 ✕ (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Handwritten signature
MARCO ZERO CONSTR. E COM. LTDA
Gen. Roberto de Almeida
SOCIO-PRO-CREATOR
CREA-MG - 65.410





Marco Zero - Construtora e Incorporadora

Construção Civil, Estruturas Metálicas e Piso Industrial

13

O Prazo máximo para a execução da obra é de 15 (Quinze) dias a partir da ordem de serviço.

A Presente proposta é valida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir desta data.

ENCARGOS : Declaramos que os preços propostos estão incluso todos os encargos.

BANCO DO BRASIL

AGENCIA : 0368-9

CONTA : 25097-X

POUSO ALEGRE, 15 AGOSTO DE 2019

GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA

Sócio Proprietário

RG 8.894.258 SSPMG

CPF : 172.312.486-91

(35) 35 3423-3269



Marco Zero - Construtora e Incorporadora

Construção Civil, Estruturas Metálicas e Piso Industrial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS / MG	
OBRA: EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO	
LOCAL OBRA:	SILVIANÓPOLIS/MG
Quant.	UNIDADE
595,52	M ²
VALOR UNITÁRIO	
R\$ 54,95	
VALOR TOTAL	
R\$ 32.723,824	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
Item	DESCRIÇÃO
1	EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, COM CONCRETO FCK 30 MPa, APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ARMADURA DE TELA DE AÇO SOLDADA 10X10CM E POLIMENTO MECÂNICO
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS	
DATA: 22/08/2019	
VALOR TOTAL	
R\$ 32.723,82	

14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD54
 UD54 - MF POUSO ALEGRE
 14/111.334-1

FOLHA 15

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31202853433

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143551006RR3

3º OFÍCIO

Nº DE FOLHAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002				ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Name: Milton dos Santos
 Assinatura: [Signature]
 Telefone de Contato: _____



POUSO ALEGRE
 Local

25 Fevereiro 2014
 Data

3º OFÍCIO

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO COLEGIADA

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

NÃO

Processo em Ordem A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<u>28/02/14</u>	<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>
	Data	Responsável	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
 Data Vogal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 5236401
 EM 28/02/2014
 MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP

PROTOCOLO: 14/111.334-1
RG0415275

OBSERVAÇÕES

Certifico que este documento da empresa MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP, Nire: 31202853433, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5236401 em 28/02/2014. Para validar este documento acesse o site www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/111.334-1 e o código de segurança DM9M. Esta cópia foi autenticada digitalmente em 07/03/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

[Signatures]

Ar 27/02/14
OK



CARTORIO JO 3º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE
 CNPJ: 20.372.280/0001-07 - Fone: (49) 3425-9818
 Rua Adolfo Oliveira, nº 156 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37250-000

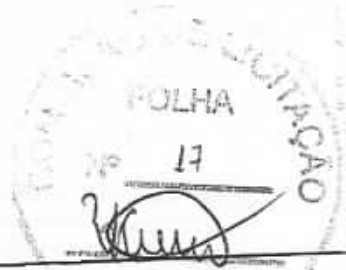
Requerido por: **Sepehanca a/si filiais) abaixo:**
MILLON 805 84105
 Pouso Alegre, 25/02/2014 - 150701 9653

Em Testemunho: *[Signature]* da Verdade,
MARINA-ANGEL TEA
 Fone: (49) 3425-9818 / Total: 845,15

Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS
 BFN 93009

Certifico que este documento da empresa MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP, Nire: 3120285343 foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 5236401 em 28/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: N.º do protocolo 14/111.334-1 e o código de segurança DM9M. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 07/03/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

[Signature] *[Signature]* pág 2



TRIGÉSIMA (30ª.) ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
CNPJ nº. 25.289.836/0001-89 NIRE nº. 3120285343-3

São partes contratantes do presente instrumento de Alteração Contratual os seguintes nomeados:

1. O Sr. GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Empresário, portador dos documentos: Cédula de Identidade RG nº. 8.894.258 SSP-SP., CPF nº. 172.312.486-91, CRECI/MG nº. MG008541-0, CREA/MG nº. 0993TD - natural de Ouro Fino - MG., nascido em 10/04/1952, filho de Antonio Ribeiro de Almeida e de Angelina Resende Almeida; residente e domiciliado à Av. Dr. Notel Teixeira, 510 - Bairro: Saúde, na cidade de Pouso Alegre no Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000;
2. A Sra. BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária, portadora dos documentos: Cédula de Identidade RG nº. MG 13.410.678 SSP-MG., CPF nº. 064.328.516-45, natural de Ouro Fino - MG., nascida em 28/08/1983, filha de Geraldo Roberto de Almeida e de Silvia Martinelli de Almeida, residente e domiciliado à Av. Dr. Notel Teixeira, 510 - Bairro: Saúde, na cidade de Pouso Alegre no Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000;

na qualidade de únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, com o nome de fantasia de: MARCO ZERO, regularmente estabelecida na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, à Rua Cláudio Manoel da Costa, 356 - Bairro: São José - CEP. 37550-000, CNPJ nº. 25.289.836/0001-89, devidamente registrada na JUCEMG, sob o nº. 3120285343-3 em sessão de 27/05/1988, que RESOLVEM de comum acordo alterar aquele instrumento pelas razões seguintes:

1 - ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

2.1. Constituem objetivos da sociedade:

2.1.1. Principal:

- Execução de obras de Construção Civil, podendo construir imóveis e obras por conta própria, terceiros ou em condomínio.

2.1.2. Secundarias:

- Incorporação de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução e posterior venda;
- Comércio de materiais de construção e correlatos;
- Obras de Terraplenagem;
- Serviços de drenagem e preparação de terreno para terraplenagem e edificações;

TRIGÉSIMA (30ª.) Alteração e consolidação de contrato social: MARCO ZERO CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA. - EPP 28/02/2014 01/06

Certifico que este documento da empresa MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA -EPP, Nire: 3120285343-3 foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5236401 em 28/02/2014. Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico www.jucecmg-mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/111.334-1 e o código de segurança DM9M. Esta cópia foi autenticada digitalmente em 07/03/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

REC 2/21

- Construção de instalações esportivas e recreativas;
- Montagem de estruturas metálicas;
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção civil;
- Corretagem compra e venda de imóveis, exceto avaliação de imóveis;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

FOLHA
No 18
CITACAO

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

4.1. O capital social de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), divididos em 670.000 (seiscentos e setenta mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, **passa a ser** de R\$ 977.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais), com um aumento de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais) divididos em 307.000 (trezentos e sete mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídas entre os sócios:

- GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA .	98%	957.460 quotas	R\$ 957.460,00
- BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA	2%	19.540 quotas	R\$ 19.540,00
Total	100%	977.000 quotas	R\$ 977.000,00

4.2. As novas quotas são integralizadas, totalmente, proporcionalmente a cada sócio em moeda corrente nacional.

Tendo em vista as alterações contratuais e considerando a conveniência de evitar fragmentação do contrato social resolvem, neste ato consolida-lo passando a vigorar daqui por diante na forma das cláusulas seguintes:

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
 CNPJ nº. 25.289.836/0001-89 NIRE nº. 3120285343-3

1. O Sr. GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Empresário, portador dos documentos: Cédula de Identidade RG nº. 8.894.258 SSP-SP., CPF nº. 172.312.486-91, CRECI/MG nº. MG008541-0, CREA/MG nº. 0993TD - natural de Ouro Fino – MG., nascido em 10/04/1952, filho de Antonio Ribeiro de Almeida e de Angelina Resende Almeida, residente e domiciliado à Av. Dr. Notel Teixeira, 510 - Bairro: Saúde, na cidade de Pouso Alegre no Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000;
2. A Sra. BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária, portadora dos documentos: Cédula de Identidade RG nº. MG 13.410.678 SSP-MG., CPF nº. 064.328.516-45, natural de Ouro Fino – MG., nascida em 28/08/1983, filha de Geraldo Roberto de Almeida e de Silvia Martinelli de Almeida, residente e domiciliado à Av. Dr. Notel Teixeira, 510 - Bairro: Saúde, na cidade de Pouso Alegre no Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

1.1. A sociedade gira sob a denominação empresarial de: **MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP**, com o nome de fantasia de: **MARCO ZERO** e tem

TRIGÉSIMA (30ª) Alteração e consolidação de contrato social: MARCO ZERO CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA. - EPP 30/12/2013 02/06.

Certifico que este documento da empresa MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -EPP, Nire: 3120285343-3 foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5236401 em 28/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/111.334-1 e o código de segurança DM9M. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 07/03/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

REZ V JESS

19
sua sede na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, à Rua Cláudio Mangel de Costa, 356 - Bairro: São José, CEP 37550-000, e, o Foro Central da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, será competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1.2. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria de seus sócios, em qualquer tempo, mudar a sua sede, abrir filiais, sucursais e agências, em qualquer parte do país ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

2.1. Constituem objetivos da sociedade:

2.1.1. Principal:

- Execução de obras de Construção Civil, podendo construir imóveis e obras por conta própria, terceiros ou em condomínio.

2.1.2. Secundárias:

- Incorporação de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução e posterior venda;
- Comércio de materiais de construção e correlatos;
- Obras de Terraplenagem;
- Serviços de drenagem e preparação de terreno para terraplenagem e edificações;
- Construção de Instalações esportivas e recreativas;
- Montagem de estruturas metálicas;
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção civil;
- Corretagem compra e venda de imóveis, exceto avaliação de imóveis;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. A duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se deram a partir de 02 de Maio de 1988.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

4.1. O capital social é de R\$ 977.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais), divididos em 977.000 (novecentos e setenta e sete mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

- GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA	98%	957.460 quotas	R\$	957.460,00
- BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA	2%	19.540 quotas	R\$	19.540,00
Total	100%	977.000 quotas	R\$	977.000,00

4.2. O capital social encontra-se totalmente integralizado moeda corrente nacional pelos sócios.

4.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002.

TRIGÉSIMA (30ª) Alteração e consolidação de contrato social: MARCO ZERO CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA - EPP - 20/12/2013 03/06

Certifico que este documento da empresa MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP, Nire: 512028534453 foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5236401 em 28/02/2014. Para validar este documento, acesse o site www.jucemg-mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/111.334-1 e o código de segurança DM9M. Esta cópia foi autenticada digitalmente em 07/03/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

4.4. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A Sociedade é administrada pelo Sr. GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Declarando este estar isento das proibições da Lei nº. 8.934/94. E a sócia Sra. BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA, exercerá a função de sócio quotista.

5.2. É vedado aos sócios dar fianças, avais, ou prestar qualquer outra co-responsabilidade de favor em nome da sociedade, em negócios que à mesma sejam alheios.

5.3. A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la perante terceiros e no foro em geral, devendo a nomeação expressar detalhadamente os poderes conferidos e observar prazo limitado para sua validade, exceto para aquelas com a cláusula "ad-judicia".

5.4. O uso do nome empresarial é privativo do Administrador que tem o necessário poder previsto no contrato, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

5.5. Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do CC (Lei nº. 10.406/2002).

5.6. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

5.7. A Sociedade poderá designar pessoa não-sócia para exercer as funções de administrador, condicionada que essa designação seja aprovada por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

6.1. O Sócio Sr., GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA, pelo exercício da Administração, terá direito a uma retirada mensal a título de "Pró-labore" estabelecida pelos sócios de comum acordo, com observância das restrições legais. Enquanto que a sócia Sra. BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA, participará apenas na distribuição de lucros apurados em balanço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

7.1. Ao término de cada exercício social, encerrado em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial da sociedade, os lucros líquidos verificados serão distribuídos ou creditados aos sócios de acordo com decisão da maioria simples dos sócios, os prejuízos se houver, serão por todos suportados na mesma proporção. (artº. 1.065 - CC/2002).

7.2. Por deliberação da maioria do capital social, poderão ser levantados balanços intermediários para distribuição de lucros.

7.3. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

TRIGÉSIMA (30ª) Alteração e consolidação de contrato social: MARCO ZERO CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA.- EPP 20/12/2013 04/06.

Certifico que este documento da empresa MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP, Nire: 51202851473 foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5236401 em 28/02/2014. Para validar este documento, acesse: www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/111.334-1 e o código de segurança DM9M. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



CLÁUSULA OITAVA - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE,
INSOLVÊNCIA, EXCLUSÃO OU RETIRADA DE QUALQUER DOS SÓCIOS

8.1. A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, pela interdição e incapacidade permanentes, pela insolvência, pela exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, continuando suas atividades regularmente com os sócios remanescentes, promovendo-se as alterações contratuais que se fizerem necessárias a tanto.

8.2. Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa passiva dos interessados perante a sociedade.

8.3. Em qualquer caso, as quotas do sócio recém falecido serão indivisíveis e, se tocarem a mais de uma pessoa, poderão, as mesmas, eleger, entre si, um cabecel como seu exclusivo representante perante a sociedade.

8.4. Os sócios remanescentes somente estarão obrigados a admitir na sociedade o cônjuge superstite ou herdeiros necessários do "de cujus", quando estes, em conjunto ou separadamente, manifestarem, inequivocamente, o seu desejo de entrarem para a sociedade, 90 (noventa) dias após o falecimento e, ainda, assumirem a totalidade das quotas do sócio falecido.

8.5. O sócio interessado em retirar-se da sociedade deverá dar ciência de sua decisão aos demais, mediante notificação em cartório, com antecedência de 90 (noventa) dias, especificando preço e prazo para pagamento de suas quotas, para que os demais sócios, em tal prazo, possam exercer o seu direito de preferência em igualdade de condições e na proporção de suas participações integralizadas. Esse direito de preferência é extensivo à própria sociedade, que poderá adquirir as quotas do sócio retirante para mantê-las em tesouraria, repassá-las a terceiros ou promover o cancelamento das mesmas.

8.6. Em quaisquer das situações previstas no "caput" desta cláusula, os haveres do sócio falecido, interdito permanente, insolvente, excluído ou que exerça o seu direito de retirada, serão apurados e pagos a quem de direito, com base no patrimônio líquido a preços de mercado de balanço levantado especialmente para tal finalidade, ao final do mês do evento, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais consecutivas, pelo importe resultante de sua atualização pelos mesmos índices que remuneram as cadernetas de poupança, até a data de cada pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

9.1. O presente contrato social é reformável, no todo ou em parte, por deliberação que receba a aprovação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

10.1. A dissolução da sociedade dar-se-á pela vontade dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social ou por determinação legal, e os mesmos nomearão dentre si o liquidante, estabelecendo prazo e condições. (artigos 1.071 incisos V, VI e 1.076 inciso I, do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OMISSÕES

11.1. De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002); observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e

TRIGÉSIMA (30ª) Alteração e consolidação de contrato social: MARCO ZERO CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA.- EPP 20/12/2013 05/06

Certifico que este documento da empresa MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP, Nire: 312028534 foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5236401 em 28/02/2014. Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico www.jucemg.mg.gov.br e informe: N° do protocolo 14/111.334-1 e o código de segurança DM9M. Esta cópia foi autenticada digitalmente em 07/03/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

12.1. Os sócios declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, destinando-o para arquivamento na Junta Comercial do Estado.

POUSO ALEGRE(MG) 20 de Dezembro de 2013.

MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
CNPJ nº. 25.289.836/0001-89 NIRE nº. 3120285343-3

GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA
RG nº. 8.894.258 SSP-SP.

BIANCA/ROBERTA DE ALMEIDA
RG nº. MG 13.410.678 SSP-MG.

TESTEMUNHAS:

MILTON DOS SANTOS
Contador CRC/MG nº. 56.970

ALÚSIO MIGUEL DA COSTA
Téc. Contabilidade CRC/MG nº. 58.557

RESERVADO A JUCEMG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5236401
EM 28/02/2014

MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPPA

RG0415298 PROTOCOLO: 14/111.334-1



TRIGÉSIMA (30ª) Alteração e consolidação de contrato social: MARCO ZERO CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA. - EPP 20/12/2013 06/06.

Certifico que este documento da empresa MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP, Nire: 3120285343-3 foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5236401 em 28/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/111.334-1 e o código de segurança DM9M. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 07/03/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

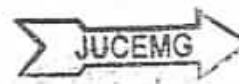


CARTORIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS DE POUZO ALEGRE
CNPJ: 29.372.289/0001-76 - Tel: (35) 3425-2808
Rua Adolfo Olinato, nº 154 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37550-000

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA; BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA ****
Pouso Alegre, 25/02/2014 - 15:05:11 1230
Em Testemunho _____ de verdade.
MARINA ANGELICA TRESINARI CARREO
TFJ: R\$2,42 Ecol.: R\$7,80 Total: R\$10,22

REZ [Signature]

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL "ÂNGELO CHIARATO" LTDA.
Milton dos Santos
CRC/MG n.º 56.970
Contabilidade, Auditoria e Processamento de Dados
Rua Cel. Herculano Cobra, 257 - Centro - Pouso Alegre - MG
TELEFAX: (35) 3421.7775 - 3423-6432 - e-mail: milton@chiarato.com.br



PROCURAÇÃO



SAIBAM os interessados acerca deste instrumento de procuração do OUTORGANTE MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, empresa jurídica de direito privado, regulamente estabelecida à Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 356, bairro São José, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.550-000, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, portador dos documentos: RG nº 8.894.258 SSP/SP e CPF. nº 172.312.486-91, CRECI/MG nº MG 008541-0, CREA /MG nº 0993TD, residente e domiciliado a Av. Notel Teixeira, nº 510, Bairro: Saúde, na cidade de Pouso Alegre - Minas Gerais, CEP 37.550-000; então, nomeia e constitui como seus procuradores: MILTON DOS SANTOS, brasileiro, casado, Contador, portador dos documentos: Cédula de Identidade: RG. nº. M- 798.733 SSP-MG, CPF. nº. 193.017.666-04 CRC/MG nº. 56.970, residente e domiciliado a Rua Cel. Herculano Cobra, 257 - apto. 01 - Bairro: Centro, nesta cidade de Pouso Alegre no Estado de Minas Gerais, CEP. 37550-000 e o Sr. EVÂNIO FLÁVIO GARDINO, brasileiro, casado, despachante, portador dos documentos: Cédula de identidade: RG. nº. MG - 2.775.069 SSP-MG e CPF nº. 413.201.156.-91, residente e domiciliado a Rua Professora Alda Matragrano, nº21, Bairro Santo Ivo, nesta cidade de Pouso Alegre no Estado de Minas Gerais, CEP. 37550-000,9com poderes especiais para representar o outorgante, a empresa Sociedade Empresária e/ou Empresário acima qualificado, em conjunto ou isoladamente, podendo assinar, requerer, entregar e retirar tudo que for necessário no tocante a documentos de Sociedade Empresária ou Empresário junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS: Capas de Processos, Contratos de Constituição/ Alteração/ Extinção/ Transformação, Requerimentos de Empresário de Inscrição/ Alteração/ Transformação, Registro de Nome Fantasia, Declaração de Paralisação/ Funcionamento/ Desimpedimento, Enquadramentos/ Reenquadramentos/ Desenquadramentos/ de ME e EPP e Outros arquivamentos, bem como junto RECEITA FEDERAL com poderes para assinar o DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA no CNPJ e na RECEITA ESTADUAL poderes para assinar o Termo de Responsabilidade e Prefeitura Municipal a documentação necessária para liberação de Licença de Alvará de Funcionamento e Localização, enfim para praticar qualquer ato para o bom desempenho deste mandato.

Desde já ratifico e assino o presente instrumento de procuração por estarem às partes em perfeito acordo e por serem verdadeiras as informações acima prestadas a fim de surtir os efeitos legais.



Pouso Alegre, 27 de Fevereiro de 2014.

GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA
Sócio Administrador

25
[Handwritten signature]

Selo de Autenticidade
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Guilherme Roberto de Almeida
Doutor em Direito
POUSO ALEGRE MG 27 FEV 2014
Edwiges Fatima de Faria
Escrivã
Humberto Libanio da Silveira Santos
TABELIAO

[Handwritten initials]

Certifico que este documento da empresa MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP, Nire: 3120285349-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5236401 em 28/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/111.334-1 e o código de segurança DM9M. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31202853433

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome:

MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

Nº FCN/REMP



J173817082909

POUSO ALEGRE

Local

15 Março 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6242383 em 16/03/2017 da Empresa MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Nire 31202853433 e protocolo 171526031 - 13/03/2017. Autenticação: 572EE5CE8DD15910C991D36A2F6ABC389E10D369. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/152.603-1 e o código de segurança GWMc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág 1/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/152.603-1	J173817082909	13/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.312.486-91	GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA

Página 1 de 1





ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / O titular / Os sócios, **GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Empresário, portador dos documentos: Cédula de Identidade RG nº. MG-18.862.699 PC-MG., CPF nº. 172.312.486-91, CRECI/MG nº. MG008541-0, CREA/MG nº. 0993TD e a Sra. **BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, portadora dos documentos: Cédula de Identidade RG nº. MG 13.410.678 SSP-MG., CPF nº. 064.328.516-45, da empresa **MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Rua Cláudio Manoel da Costa, 356, Bairro: São José – Pouso Alegre - CEP. 37550-000, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120285343-3 de 27/05/1988 e no CNPJ/MF sob o 25.289.836/0001-89, vem declarar que:

- a) Adotará o nome empresarial de **MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.**
- b) O movimento da receita bruta anual da empresa no exercício anterior não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. não excederá

POUSO ALEGRE(MG), 10 de março de 2017.

GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA
Sócio Administrador

x

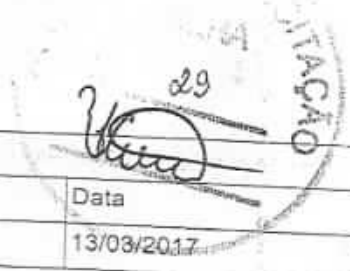
BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA
Sócio

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/152.603-1	J173817082909	13/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.312.486-91	GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA
064.328.516-45	BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6242383 em 16/03/2017 da Empresa MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Nire 31202853433 e protocolo 171526031 - 13/03/2017, Autenticação: 572EE5CE6DD15910C991D36A2F6ABC389E10D369, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucempg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/152.603-1 e o código de segurança GWMc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REP Y

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Handwritten signature

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, de nire 3120285343-3 e protocolado sob o número 17/152.603-1 em 13/03/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6242383, em 16/03/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
172.312.486-91	GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
172.312.486-91	GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA	
064.328.516-45	BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA	

Termo de Autenticação

CPF	Nome	Assinante(s)
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI	
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM	

Belo Horizonte, Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00



Handwritten signatures



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 16 de Março de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6242383 em 16/03/2017 da Empresa MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31202853433 e protocolo 171526031 - 13/03/2017. Autenticação: 572EE5CE8DD15910C991D36A2F8ABC389E10D369. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/152.603-1 e o código de segurança GWMc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signatures and initials

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		30 	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.289.836/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/1988
NOME EMPRESARIAL MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCO ZERO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CLAUDIO MANOEL DA COSTA		NÚMERO 356	COMPLEMENTO
CEP 37.550-001	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL1@CHIARATO.COM.BR		TELEFONE (35) 3423-3269 / (35) 3423-8513	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2019 às 10:15:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 525601460.00-54
CPF/CNPJ: 25.289.836/0001-89
NOME/NOME EMPRESARIAL: MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4120-4/00 - Construção de edifícios
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO
DATA INSCRIÇÃO: 25/03/1988
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo
CATEGORIA: Único
MEI: não
DATA DA SITUAÇÃO DA 25/03/1988

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37550000
MUNICIPIO: POUSO ALEGRE
UF: MINAS GERAIS
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: SAO JOSE
LOGRADOURO: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA
NUMERO: 356
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

26/03/2019 10:45:19



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120285343-3	CNPJ 25.289.836/0001-89	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/05/1988	Data de Início de Atividade 02/05/1988
Endereço Completo: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA SN - BAIRRO JARDIM SAO JOSE CEP 37554-020 - POUSO ALEGRE/MG			
Objeto Social: EXECUCAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, PODENDO CONSTRUIR IMOVEIS E OBRAS POR CONTA PRÓPRIA, TERCEIROS OU EM CONDOMÍNIO, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, RESIDENCIAIS OU NÃO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E MATERIAIS PARA SUA EXECUCAO E POSTERIOR VENDA, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CORRELATOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE DRENAGEM E PREPARAÇÃO DE TERRENO PARA TERRAPLENAGEM E EDIFICAÇÕES, CONSTRUCAO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL, CORRETAGEM COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, EXCETO AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital Social: R\$ 977.000,00 NOVECIENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 977.000,00 NOVECIENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
064.328.516-45	BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 19.540,00
172.312.486-91	GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 957.460,00
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 30/04/2019		Número: 7281414	
Ato 223 - BALANÇO			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
MARCO ZERO ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	xxxxxxx	857217	xx
Tipo Movimentação		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 15 de Agosto de 2019 09:42

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg-mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190001992288 e visualize a certidão)



19/362.606-3

REP
REC



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 525601460.00-54
CPF/CNPJ: 25.289.836/0001-69
NOME/NOME EMPRESARIAL: MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4120-4/00 - Construção de edifícios
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO
DATA INSCRIÇÃO: 25/03/1988
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo
CATEGORIA: Único
MEI: não
DATA DA SITUAÇÃO DA 25/03/1988

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37550000
MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE
UF: MINAS GERAIS
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: SAO JOSE
LOGRADOURO: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA
NUMERO: 356
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

26/03/2019 10:45:19

Handwritten signatures and initials.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120285343-3	CNPJ 25.289.836/0001-89	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/05/1988	Data de Início de Atividade 02/05/1988
------------------------------------------------------------------------	----------------------------	--------------------------------------------------------	-------------------------------------------

Endereço Completo:
 RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA SN - BAIRRO JARDIM SAO JOSE CEP 37554-020 - POUSO ALEGRE/MG

Objeto Social:
 EXECUCAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, PODENDO CONSTRUIR IMOVEIS E OBRAS POR CONTA PROPRIA, TERCEIROS OU EM CONDOMINIO, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, RESIDENCIAIS OU NAO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TECNICOS E MATERIAIS PARA SUA EXECUCAO E POSTERIOR VENDA, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CORRELATOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE DRENAGEM E PREPARACAO DE TERRENO PARA TERRAPLENAGEM E EDIFICACOES, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL, CORRETAGEM COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, EXCETO AVALIACAO DE IMOVEIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social: R\$ 977.000,00 NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 977.000,00 NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
-------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	064.328.516-45	BIANCA ROBERTA DE ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 19.540,00	SOCIO
	172.312.486-91	GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 957.460,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA
 Último Arquivamento: 30/04/2019 Número: 7281414

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MARCO ZERO ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	xxxxxxx	857217	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
 NADA MAIS#

Belo Horizonte, 15 de Agosto de 2019 09:42

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (dígite o nº C190001992288 e visualize a certidão)



19/362.606-3



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 14310/2019

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : 4029 - MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
CNPJ/CPF: 25.289.836/0001-89	
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 356	
Complemento:	
Bairro: JARDIM SAO JOSE	CEP: 37.554-020
Cidade: Pouso Alegre	Estado: Minas Gerais

[FINALIDADE]

Certidão por Contribuinte

[DATA DE EMISSÃO]	[DATA DE VALIDADE]
12/07/2019	90 DIAS

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Pouso Alegre:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Exercício	1-IPTU	2019	Aberto

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Pouso Alegre - MG, 12 de julho de 2019 .

Certidão emitida por MARIANE MARTINS - Ceridão Emitida as 11:03:42 do dia 12/07/19 - Código para Validação da Certidão: WGT221202-6751-AUMSV-300629020

As informações aqui dispostas podem ser verificadas online no site <https://pousoalegre.atende.net/?pg=autoatendimento#!/>, utilizando o código aqui apresentado.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/08/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/11/2019

FOLHA 36
[Handwritten signature]

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 525601460.00-54

CNPJ/CPF: 25.289.836/0001-89

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CLAUDIO MANDEL DA COSTA

NÚMERO: 356

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO JOSE

CEP: 37550000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000351311671

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO

Nome: **MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **25.289.836/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:09 do dia 15/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2020.

Código de controle da certidão: **019B.3B50.545D.3736**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 25.289.836/0001-89
Razão Social: MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA 356 / SÃO JOSÉ / POUSO ALEGRE / MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2019 a 06/09/2019

Certificação Número: 2019080801293759329462

Informação obtida em 15/08/2019 08:42:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REP 2 REP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.289.836/0001-89

Certidão nº: 180189051/2019

Expedição: 15/08/2019, às 08:41:07

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.289.836/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REP [assinatura]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

POUSO ALEGRE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCO ZERO CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA -EPP
CNPJ: 25.289.836/0001-89

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Agosto de 2019 às 08:44

POUSO ALEGRE, 15 de Agosto de 2019 às 08:44

Código de Autenticação: 1908-1508-4428-0363-3032

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.289.836/0001-89

Certidão nº: 180189051/2019

Expedição: 15/08/2019, às 08:41:07

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.289.836/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REP [assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.289.836/0001-89

Certidão nº: 180189051/2019

Expedição: 15/08/2019, às 08:41:07

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.289.836/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REP [assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.289.836/0001-89

Certidão nº: 180189051/2019

Expedição: 15/08/2019, às 08:41:07

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.289.836/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA
NUMERO: 031262/2019
VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2020

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURIDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TECNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETENCIA LEGAL DE SEU(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURIDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL E COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERA SER OBTIDO ATRAVES DA CERTIDAO DE QUADRO TECNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVICOS TECNICOS A PESSOA JURIDICA DEVERA TER A PARTICIPACAO REAL, EFETIVA E INSOFISMABEL DO(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETENCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDAO PERDERA A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICACAO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NAO REPRESENTEM A SITUACAO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * *

ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZAO SOCIAL: MARCO ZERO - CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ENDEREÇO: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 356 SAO JOSE
 POUSO ALEGRE - MG CEP: 37554020
 CNPJ: 25.289.836/0001-89 PROCESSO: 03788288
 REGISTRO NO CREA-MG: 012939 EXPEDIDO EM: 07/03/1989
 CAPITAL SOCIAL: R\$977.000,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS)

----- RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S): -----

NOME: CRISTIANO ROBERTO DE ALMEIDA
 TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
 INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 28/05/2013
 CARTEIRA: 154629/D EXPEDIDA EM 18/10/2012 PELO CREA-MG
 RNP: 1411023293

ATRIBUICOES:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFER.
 **** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *

CONSTRUTORA ALMEIDA MARTINELLI LTDA
 OURO MASSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPF

----- OBJETIVO SOCIAL: -----

PRINCIPAL: EXECUCAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, PODENDO CONSTRUIR IMO VEIS E OBRAS POR CONTA PROPRIA, TERCEIROS OU EM CONDOMINIO. SECUNDARIAS: - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, RESIDENCIAIS OU NAO,PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TECNICOS E MATERIAIS PARA SUA EXECUCAO E POSTERIOR VEN DA; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CORRELATOS; OBRAS DE TERRAPLE NAGEM; SERVICOS DE DRENAGEM E PREPARACAO DE TERRENO PARA TERRAPLENAGEM E EDIFICACOES; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; MONTA GEM DE ESTRUTURAS

----- continua ...

[Handwritten signatures and initials]



FOLHA
Nº 42
[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA
NUMERO: 031262/2019
VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2020

METALICAS; OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS; - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL; CORRETAGEM COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, EXCETO AVALIACAO DE IMOVEIS; TRANSPORTE RODOVIA RIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERES TADUAL E INTERNACIONAL. * * * * *

----- NOTIFICACAO PREVENTIVA: -----

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERA INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUICOES DO SEU RESPONSAVEL TECNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6 , 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUCAO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANCOES ADMINISTRATIVAS, CIVEIS E/OU PENAS APLICAVEIS A ESPECIE. * * * * *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 031262/2019 FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 17 DE JULHO DE 2019 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----

[Handwritten signatures]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÚMERO: 005493/2019

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, FAZENDO REVER OS ARQUIVOS DESTES CONSELHO, FOI VERIFICADO CONSTAR QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO MENCIONADO(A) SE ENCONTRA REGISTRADO(A) NESTE CREA-MG, NOS TERMOS DA LEI NR. 5.194, DE 24 DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS, AINDA, CONSTAR RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S)/INATIVA(S) PELA(S) EMPRESA(S) A SEGUIR DESCRITA(S): * * * * *

DADOS DO PROFISSIONAL

NOME DO PROFISSIONAL: CRISTIANO ROBERTO DE ALMEIDA
CARTEIRA: MG-154629/D REGISTRO: 04.0.0000154629 RNP: 1411023293
DATA DO REGISTRO: 10/07/2012
REGISTRO PROVISÓRIO Nº. 04.9.0000154629 NO PERÍODO DE 10/07/2012 A 10/07/2013
CPF: 859.626.356-04
ENDEREÇO: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 356
BAIRRO: SAO JOSE - POUSO ALEGRE/MG
CEP: 37.550-000

FORMAÇÃO

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 09/07/2012
ESCOLA: CENTRO UNIVERSITARIO DE ITAJUBA - UNIVERSITAS
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA ALMEIDA MARTINELLI LTDA
NÚMERO DO REGISTRO NO CREA-MG: 29102 EXPEDIDO EM: 18/03/2002
DATA DE INÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: 18/10/2012

RAZÃO SOCIAL: MARCO ZERO - CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
NÚMERO DO REGISTRO NO CREA-MG: 12939 EXPEDIDO EM: 07/03/1989
DATA DE INÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: 28/05/2013

RAZÃO SOCIAL: OURO MASSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
NÚMERO DO REGISTRO NO CREA-MG: 61597 EXPEDIDO EM: 19/09/2014
DATA DE INÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: 19/09/2014

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 005493/2019. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 02 DE MAIO DE 2019. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

FIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

PORTARIA 001/2019



**NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vitor Nery de Moraes, Prefeito Municipal em Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, Gestão 2017/2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam designados como membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, para o exercício de 2019, os seguintes servidores municipais:

- 1 - VANDO FERNANDES VIEIRA**, brasileiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Cândido Ferreira da Silva, n.º 142, Bairro Morro em Silvianópolis/MG, inscrito no CPF n.º 071.605.106-07 e portador da Cédula de Identidade n.º MG 13.939.836 (SSP/MG), como **Presidente**;
- 2 - ROSA ESTER DE PAIVA**, brasileira, funcionária pública municipal, residente e domiciliado na Rua Rene Carneiro, n.º 91, Bairro Catas, em Silvianópolis/MG, inscrita no CPF n.º 648.586.346-04 e portador da Cédula de Identidade n.º MG 3.522.293(SSP/MG), como **Membro**;
- 3 - RENATA RIBEIRO DOS SANTOS SILVEIRA**, brasileira funcionária pública municipal, residente e domiciliado na Rua Professora Ladislau, n.º 212, Bairro centro, em Silvianópolis/MG, inscrito no CPF n.º 705.811.266-53 e portador da Cédula de Identidade n.º MG 6.984.513 (SSP/MG), como **Membro**.

Av. Dr. José Magalhães carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 - Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438

Vitor Nery



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

45

[Handwritten signature]

Artigo 2.º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, 02 de Janeiro de 2019.

Vitor Nery de Moraes
Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- CONTRATAÇÃO DIRETA -

DATA:

19/08/2019

Dispensa nº
197/2019

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para execução recapeamento de rua com Concreto Armado, tela de aço galvanizada/zincada para alvenaria 15 x 15 cm, impermeabilização e concretagem na Rua 1 – Travessa com a Rua Vicente Benedito Nogueira, Loteamento São José do Município de Silvanópolis/MG.

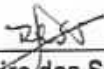
VALOR:

RS 32.723,82

Contabilidade: Data: 19 de agosto de 2019

Disponibilidade Orçamentária nº Ficha: 387 – 02.07.01. 26.782.0021.3045.4.4.90.51.00 – Construção e Melhoramento em vias Urbanas Municipais – Obras e Instalações

Assinatura do Contador(a)


Renata Ribeiro dos Santos Silveira
CRC/MG: 070.682/0-5

DADOS DA CONTRATADA

Marco Zero Construção Indústria e Comércio Ltda – EPP, sediada à Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 356, Bairro São José em Pouso Alegre – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.289.836/0001-89

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art 24, Inciso I da lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:..]

"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente: "

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Em virtude da necessidade dos serviços A necessidade da contratação dos serviços de execução recapeamento, com Concreto Armado, tela de aço galvanizada/zincada para alvenaria 15 x 15 cm, impermeabilização e concretagem, encontra-se perfeitamente configurada a situação fática prevista em lei, uma vez que a Marco Zero Construção Indústria e Comércio Ltda – EPP, atende a todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 - Lei de Licitações, pois é comprovadamente possuidora de reputação ético-profissional, além de praticar os preços dos serviços oferecidos de mercado e dentro da realidade econômica nacional, razões pelas quais justifica-se plenamente o preço no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Para garantir o atendimento na qualidade dos serviços de acordo com as necessidades e transparências do município de Silvanópolis (MG), é prioridade nesta administração buscar a máxima eficiência administrativa no setor público, tornando-se indispensável à contratação da empresa. A escolha da empresa é pela eficácia dos serviços prestados e preços ofertados, sempre atendendo administração quando é solicitada além de ser uma empresa idônea, Trata-se de uma empresa idônea, reconhecida, possui reputação ética profissional na área em que atua, empresa cadastrada e que já prestou serviços a este município, atendendo com responsabilidade técnica e pessoal, com excelentes resultados e garantias dos serviços prestados para este município, cumprindo suas atribuições com reconhecida competência, rigorosamente dentro dos prazos legais, de acordo com todas as exigências estabelecidas.







JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa Marco Zero Construção Indústria e Comércio Ltda – EPP, é compatível com o valor de mercado, tendo o preço, no valor Global de 32.723,82 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) e está sustentado:

Art. 24 – É dispensável de licitação:

...
"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; "

Tesouraria: Data: 19 de agosto de 2019.

Disponibilidade Financeira: (x) Sim () Não

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado a vista, salvo disposição em contrário.

Assinatura do Tesoureira: _____

Ana Aparecida Fernandes de Oliveira



De acordo com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Obras e a necessidade de contratação da empresa para a prestação de serviços, fica formalizada o processo de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa Marco Zero Construção Indústria e Comércio Ltda – EPP, visando Contratação de empresa para execução recapeamento de rua e submete-se a autoridade superior para a referida ratificação.

Silvianópolis/MG, 19/08/2019.

PRAZO

60 dias

Comissão de Licitação


Vando Fernandes Vieira
Presidente da Comissão de Licitação.


Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Membro


Rosa Ester de Paiva
Membro



JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO PROCESSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

48
Licitação

Fica formalizada a Dispensa de Licitação para a Marco Zero Construção Indústria e Comércio Ltda – EPP, sediada à Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 356, Bairro São José em Pouso Alegre – MG, para prestação de serviços execução recapeamento de rua com Concreto Armado, tela de aço galvanizada/zincada para alvenaria 15 x 15 cm, impermeabilização e concretagem na Rua 1 – Travessa com a Rua Vicente Benedito Nogueira, Loteamento São José do Município de Silvianópolis/MG, em consonância com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e a necessidade de contratação da empresa para a prestação de serviços na qual e submeterá a autoridade superior para a referida ratificação.

Silvianópolis MG, 19/08/2019

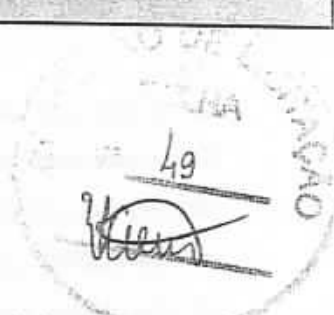
Vando Fernandes Vieira
Presidente da Comissão de Licitação.

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Membro.

Rosa Ester de Paiva
Membro



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



REF: O Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666, Lei de Licitações.

EMPRESA CONTRATADA: **Marco Zero Construção Indústria e Comércio Ltda – EPP**, sediada à Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 356, Bairro São José em Pouso Alegre – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.289.836/0001-89, representada pelo Sr. Geraldo Roberto de Almeida, portador do RG nº 8.894.258 – SSP/SP e CPF nº 172.312.486-91.

PERÍODO APURADO: Agosto de 2019, obedecendo ao Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da presente Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução recapeamento de rua com Concreto Armado, tela de aço galvanizada/zincada para alvenaria 15 x 15 cm, impermeabilização e concretagem na Rua 1 – Travessa com a Rua Vicente Benedito Nogueira, Loteamento São José do Município de Silvianópolis/MG.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem o valor estimado em R\$ 32.723,82 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA: Trata-se de uma empresa idônea, reconhecida, possui reputação ética profissional na área em que atua, empresa cadastrada e que já prestou serviços a este município, atendendo com responsabilidade técnica e pessoal, com excelentes resultados e garantias dos serviços prestados para este município, cumprindo suas atribuições com reconhecida competência, rigorosamente dentro dos prazos legais, de acordo com todas as exigências estabelecidas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Reza o Artigo 24 Inciso I, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

“Art. 24 – É dispensável de licitação:

...

“I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; ”



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200)
18.675.942/0001-35

De acordo com as pesquisas de preços realizadas e em conformidade com a planilha orçamentária realizada pela Engenheira responsável da prefeitura, desta forma, encontra-se perfeitamente configurada a situação fática prevista em lei, uma vez que a empresa **Marco Zero Construção Industria e Comercio Ltda - EPP**, atende a todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 Lei de Licitações, pois é comprovadamente possuidora de reputação ético-profissional, além de praticar os preços dos serviços oferecidos de mercado e com preço vantajoso a este município e dentro da realidade econômica nacional, razões pelas quais justifica-se plenamente o preço no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

O Presente processo será apresentado ao Prefeito Municipal, dentro de três (03) dias, para ratificação e que será publicado no prazo de 05 dias, conforme faculdade do artigo 26, caput, da Lei 8.666/93.

Silvianópolis (MG) 19 de agosto de 2019



COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Vando Fernandes Vieira

Presidente da Comissão de Licitação.

Renata Ribeiro dos Santos Silveira

Membro.

Rosa Ester de Paiva

Membro

Confirmo o presente processo

Em..19/08/2019

Ass:

Vitor Nery de Moraes

Prefeito Municipal.



ATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2019 HORÁRIO: 15:00 HORAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO



OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços execução recapeamento de rua com Concreto Armado, tela de aço galvanizada/zincada para alvenaria 15 x 15 cm, impermeabilização e concretagem na Rua 1 – Travessa com a Rua Vicente Benedito Nogueira, Loteamento São José do Município de Silvianópolis/MG.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), realizou-se sessão, para a pedido do Exmo Senhor Prefeito Municipal, Vitor Nery de Moraes e do Secretário Municipal de Obras Sidney Alves à realizar a **Marco Zero Construção Industria e Comercio Ltda – EPP**, sediada à Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 356, Bairro São José em Pouso Alegre – MG, para prestação de serviços execução recapeamento de rua com Concreto Armado, tela de aço galvanizada/zincada para alvenaria 15 x 15 cm, impermeabilização e concretagem na Rua 1 – Travessa com a Rua Vicente Benedito Nogueira, Loteamento São José do Município de Silvianópolis/MG, e diante dos orçamentos apresentados pelas empresas Sólida Engenharia Ltda e pela empresa Base Forte Engenharia Ltda, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa Marco Zero Construção Industria e Comercio Ltda – EPP, possui valores mais vantajosos e o referido preço mais acessível a este município, bem como por se tratar de uma empresa idônea, reconhecida, com reputação ética profissional na área em que atua, empresa já cadastrada e prestadora de outros serviços a este município, com responsabilidade técnica e pessoal, com excelentes resultados e garantias dos serviços prestados, cumprindo suas atribuições com reconhecida competência, rigorosamente dentro dos prazos legais, de acordo com todas as exigências estabelecidas, assim preenchendo os requisitos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações para a Dispensa de Licitação. A Proposta tem, preço e condições em plena consonância aos praticados no mercado. Assim a Comissão Permanente de Licitação, julga os termos da proposta de prestação de serviços apta para a referida contratação, após análise da documentação apresentada. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão, a mesma será enviada ao Senhor Prefeito Municipal para a consequente para a homologação do processo e providenciar o necessário contrato.

Silvianópolis (MG) 19 de agosto de 2019.

Vando Fernandes Vieira
Presidente da Comissão de Licitação.

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Membro.

Rosa Ester de Paiva
Membro



PARECER JURÍDICO

À DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Processo de Dispensa de n. 197/2019

BREVE RELATÓRIO

Os autos do Processo de Dispensa n. 197/2019 – cujo objeto é a contratação de empresa para execução de recapeamento de rua com concreto armado, tela de aço galvanizada/zincada para alvenaria 15x15cm, impermeabilização e concretagem na Rua 1 travessa com a Rua Vicente Benedito Nogueira, loteamento São José, deste município – foram submetidos a esta Assessoria Jurídica para exarar competente parecer jurídico sobre os requisitos da dispensa.

Relatado, na essência, passo a opinar.

DO MÉRITO

1. Trata-se de dispensa fundada no inciso I, do art. 24, da Lei Geral de Licitações e Contratos.

O inciso I, do art. 24, tem a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

E assim é a redação da alínea "a)" do inciso I, do art. 23:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

I - para obras e serviços de engenharia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. 2 de 3



a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Com o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 se ampliaram os valores de referência do art. 23, com a finalidade de recompor tais valores às perdas inflacionárias já que a última atualização data de 1998 com a Lei nº 9.648, vide nesse sentido Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União que fundamentou a emissão do referido Decreto.

Portanto, a hipótese do inciso I, do art. 24, da Lei Geral das Licitações se destina a obras e serviços de engenharia que não ultrapassem o valor de R\$ R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Emerge do inciso citado os seguintes requisitos com o fim de se dispensar a licitação na referida hipótese, quais sejam: (i) ser o limite a ser contratado de no máximo R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); (ii) não ser o objeto parcela de um mesmo serviço/obra (fracionamento).

Ao exame dos autos, constamos, pelo que o ordenador declarou e juntou nos autos, que o preço é realmente o de mercado e que também não se trata de parte de determinado serviço/despesa, no que por fim resta configurado a possibilidade de se deflagrar a presente contratação direta pela dispensa de licitação. O setor de licitações também informou não ter sido ordenado despesa de tal natureza no presente exercício, não se referindo a parcelas de uma mesma obra ou ainda para obras da mesma natureza e que, no mesmo local, possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

2. Não obstante, deve o processo ser instruído dos seguintes atos e termos:

- a. solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- b. justificativa da necessidade do objeto;
- c. elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d. indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
- e. juntada aos autos do original da(s) proposta(s);
- f. juntada aos autos do original ou cópia autenticada ou conferida com o original dos documentos de habilitação exigidos;
- g. justificativa das situações de dispensa.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 - Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438



acompanhadas dos elementos necessários que as caracterizem; h. justificativa do preço; i. pareceres técnicos e/ou jurídicos ao final; j. inclusão de quaisquer outros documentos necessários à caracterização da contratação direta; k. autorização do ordenador de despesa; l. comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, da dispensa de licitação; m. ratificação e publicação da dispensa de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento do processo pela autoridade superior; n. emissão da nota de empenho respectiva; o. assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.

Dos itens acima, todos até este parecer se fazem presentes, devendo os órgãos responsáveis, a título de orientação, seguir os demais itens arrolados.

CONCLUSÃO

Em conclusão, considero regulares os requisitos da presente dispensa fundada no inciso I, do art. 24, da Lei Geral de Licitações e Contratos, devendo observar as formalidades do item 2 para se tornar perfeita.

É o parecer que exaro.

Silvianópolis, MG, 19 de agosto de 2019.

Parecer de Fulvio Machado Faria

OAB/MG 143.818

Assessor Jurídico



EXMO SENHOR.

VÍTOR NERY DE MORAIS

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE SILVIANOPOLIS

A comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), após minuciosa análise da documentação e proposta da empresa **Marco Zero Construção Indústria e Comercio Ltda – EPP**, sediada à Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 356, Bairro São José em Pouso Alegre – MG, estando a documentação de acordo com os procedimentos e requisitos exigidos para a Dispensa de Licitação para prestar serviços de execução recapeamento de rua com Concreto Armado, tela de aço galvanizada/zincada para alvenaria 15 x 15 cm, impermeabilização e concretagem na Rua 1 – Travessa com a Rua Vicente Benedito Nogueira, Loteamento São José do Município de Silvianópolis/MG, bem como a proposta de preços apresentada com valores mais vantajosos e o referido preço mais acessível a este município, conforme pesquisa de preço apresentado. Desta feita, em conformidade com a justificativa e a necessidade, somos pela HOMOLOGAÇÃO da referida proposta.

Silvianópolis (MG) 19 de agosto de 2019.

Vando Fernandes Vieira
Presidente da Comissão de Licitação.



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 197/2019

REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita para que se atinja os mais altos interesses públicos.

Sigam-se os ulteriores termos.

Silvianópolis MG, 22 de agosto de 2019.


Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO



DISPENSA Nº 197/2019

O Exmo Senhor Vítor Nery de Moraes, Prefeito Municipal de Silvianópolis (MG), no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA:

A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa representada pelo Sr. Geraldo Roberto de Almeida, portador do RG nº 8.894.258 – SSP/SP e CPF nº 172.312.486-91, para prestação de serviços execução recapeamento de rua com Concreto Armado, tela de aço galvanizada/zincada para alvenaria 15 x 15 cm, impermeabilização e concretagem na Rua 1 – Travessa com a Rua Vicente Benedito Nogueira, Loteamento São José do Município de Silvianópolis/MG, nos termos do artigo 24 inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Silvianópolis (MG) 22 de agosto de 2019.

Vítor Nery de Moraes
Prefeito Municipal



licitação
58

CONTRATO

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG), com sede administrativa à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro de Silvianópolis, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.675.942/0001-35, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Vitor Nery de Moraes, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Marco Zero Construção Indústria e Comércio Ltda - EPP, sediada à Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 356, Bairro São José em Pouso Alegre - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.289.836/0001-89, representada pelo Sr. Geraldo Roberto de Almeida, portador do RG nº 8.894.258 - SSP/SP e CPF nº 172.312.466-91, neste ato chamado apenas CONTRATADO, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para recapeamento de rua com Concreto Armado, tela de aço galvanizada/zincada para alvenaria 15 x 15 cm, impermeabilização e concretagem, conforme Processo Dispensa nº 197/2019, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se as partes às normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em seu inciso I, do artigo 24 e, no que couber, à toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa para execução recapeamento de rua com Concreto Armado, tela de aço galvanizada/zincada para alvenaria 15 x 15 cm, impermeabilização e concretagem.

1.2 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global e será realizada na Rua 1 - Travessa com a Rua Vicente Benedito Nogueira, Loteamento São José do Município de Silvianópolis/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Integram e completam o presente Contrato, no que não o contraria, e independentemente de transcrição para todos os efeitos, os seguintes documentos:

2.2 Propostas de preços e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço global do presente contrato, referente à prestação integral dos serviços objeto deste contrato do tipo Menor por Empreitada Global, conforme cotação presente na proposta de preços da CONTRATADA é de R\$ 32.723,82 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), no qual já estão incluídos todos os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A CONTRATADA deverá obedecer às condições prevista neste instrumento, para perfeito cumprimento do objeto deste contrato e ao cronograma de trabalho apresentado em sua proposta.

4.2 A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

4.3 A CONTRATADA deverá constituir uma equipe de trabalho composta por membros de sua equipe técnica indicadas na Proposta Técnica e outros, bem como por servidores do Município indicados pela Contratante.

4.4 Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o indicado no Projeto Básico, que integra este documento contratual independente de transcrição.

4.5 A CONTRATADA deverá entregar ao término da fase, os produtos, documentos ou relatórios pertinentes, devidamente assinados pelo responsável do contrato, para avaliação pela CONTRATANTE/E CU GESTOR DO CONTRATO e posterior emissão de seu aceite.

4.6 A CONTRATANTE/E CU GESTOR DO CONTRATO terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar os relatórios entregues e opinar sobre o seu aceite e, em caso de negação, convocar o coordenador Geral do Contrato para prestar



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães, 240 - 13021-000 - Silvianópolis - MG - Fone: (035) 3451.1000

e-mail: info@silvianopolis.mg.gov.br

CNPJ: 12.534.011/0001-35

59

esclarecimentos e fazer as correções cabíveis, devendo ser dada continuidade na execução dos trabalhos nesta fase até que ela seja concluída.

4.7 Uma fase somente será considerada concluída quando for dado o aceite no relatório correspondente pela CONTRATANTE

4.8 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito o encerramento dos trabalhos à CONTRATANTE/E OU GESTOR DO CONTRATO, entregando, na oportunidade, o relatório final dos trabalhos.

4.9 Após o encerramento dos trabalhos, desde que cumprida a entrega de todos os serviços, documentos e relatórios pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá, em até 10 (dez) dias úteis, providenciar o Recebimento Definitivo, no qual constará o "ACEITE" e a "APROVAÇÃO" final dos serviços objeto do contrato.

4.10 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

4.11 A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços, desde que obedecidas as condições vigentes.

4.12 A CONTRATADA deverá concluir a execução no prazo mencionado e detalhado no Cronograma Físico-Financeiro a partir da emissão da Autorização de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A contratante pagará à contratada pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços e integrantes da proposta da Contratada.

5.2 Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

5.3 O pagamento dos serviços executados será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados e se processará através do Banco, Agência e Conta, que deverá constar da Nota Fiscal emitida pela contratada. Em caso de consórcio, a Nota Fiscal deverá conter os dados deste, com a indicação do percentual a que cada consorciada faz jus.

5.3.1 Tratando-se de consórcio, deverá ser apresentado pelo Banco, a agência e conta referente ao mesmo.

5.4 O procedimento de execução das obras será iniciado após vitória do Departamento de Obras, que emitirá a Ordem de Execução de Serviço à Contratada, na qual serão especificados as espécies e o quantitativo dos serviços a serem executados;

5.5 O pagamento do valor de cada medição poderá ser feito em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal e medição dos serviços.

5.6 A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

5.7 A contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço.

5.8 Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente da medição não estão sujeitos a atualização financeira.

5.9 Fica, desde já, ajustado que a liberação do pagamento das Faturas/Notas Fiscais, correspondentes ao pagamento dos serviços executados, estará condicionada à plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e outras a que estiver sujeita a CONTRATADA.

5.10 Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, vindo a CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a CONTRATANTE, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

5.11 Os valores retidos e não utilizados pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, sem qualquer atualização, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a extinção da ação ou reclamação.

5.12 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de recolhida a multa devida à CONTRATANTE.

[Handwritten signature]



OLIVEIRA
60
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

364 - 02.07.01 - 26.782.0021.3045 4.4.90.51.00 - Construção e Melhoramento em vias Urbanas Municipais - Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste termo de contrato e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA pela execução da obra:

7.1.1 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

7.1.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

7.1.4 Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para o fornecimento e instalação das unidades, objeto deste contrato;

7.1.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

7.1.6 Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões ligadas a danos causados a terceiros, por culpa ou omissão sua ou de seus prepostos, e tomá-las a seu próprio nome e às suas expensas;

7.1.8 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluída da lide pela Justiça desta responsabilidade;

7.1.9 Credenciar representante junto a CONTRATANTE, o qual deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

7.1.11 Apresentar-se à CONTRATANTE sempre que solicitada, através do representante credenciado;

7.1.12 Participar de reuniões com a CONTRATANTE, sempre que convocado, acatando toda determinação que se refira à fiel e melhor execução do contrato;

7.1.13 Observar a programação dos serviços constantes do cronograma de trabalho e suas eventuais alterações;

7.1.14 Fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos empregados e profissionais contratados designados para a execução dos serviços onde conste, em relação aos empregados, o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, e quanto aos profissionais contratados, as datas de assinatura e validade dos contratos de prestação de serviços, atualizando em ambos os casos, as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado, e rescisão do contrato de prestação de serviços dos colaboradores efetivos, e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, cíveis, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como a relação de consultores;

7.1.15 Afastar, após notificação, todo empregado ou prestador de serviços que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para um outro serviço da CONTRATADA na CONTRATANTE;

7.1.16 Reforçar ou substituir os seus recursos de pessoal, equipamento e ferramentas, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços;

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

- 7.1.17 Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em qualquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.18 Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.1.19 Apresentar, no prazo máximo de 10 dias corridos após a 1ª ordem de serviço, programa de acompanhamento do serviço completo, apresentando etapas/ atividades detalhadas por mês, contemplando ainda o cronograma de mão-de-obra e equipamentos a serem utilizados discriminando, sob pena de rescisão contratual, as seguintes atividades:
Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA, do serviço objeto desta licitação;
Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência;
- 7.1.20 Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;
- 7.1.21 Assegurar durante a prestação dos serviços a proteção e conservação dos mesmos;
- 7.1.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 7.1.23 Providenciar as placas das obras, com seus dados indicativos, conforme orientação da Contratante (Município);
- 7.1.24 Obedecer integralmente o Plano de Segurança da Obra, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
- 7.1.25 Informar ao RT, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 7.1.26 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT.
- 7.1.27 Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Contratante e ao gestor do contrato para resolver problemas referentes aos serviços de execução.
- 7.1.28 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas estipuladas no Instrumento convocatório que deu origem ao presente Contrato:
- 7.2.1 Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato;
- 7.2.2 Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 7.2.3 Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços.
- 7.2.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;
- 7.2.5 Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 7.2.6 Prestar, em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;
- 7.2.7 Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

- 8.1 Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- 8.2 Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, o representante da Administração sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

[Handwritten signature]



Wius

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo por base o Cronograma Físico, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não Realizados.
- 9.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
- 9.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO de SILVIANÓPOLIS (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 9.4 A execução dos serviço(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 7.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou execução.
- 9.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 7.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 9.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de SILVIANÓPOLIS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 9.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 7.10 Para a hipótese definida em 7.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável indicado da Prefeitura Municipal de Silvianópolis, através do Gestor nomeado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo e tudo o mais que se relacione com o objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município de Silvianópolis, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através do fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Wius



PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto deste CONTRATO, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Silvianópolis ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em co-responsabilidade da Prefeitura Municipal de Silvianópolis ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O prazo de execução do CONTRATO, terá sua vigência de 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste contrato e sua execução no prazo de (30) dias, em conformidade ao cronograma físico-financeiro da obra, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo Setor de Engenharia de Silvianópolis - MG.

11.2 O presente contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações e/ou prorrogações contratuais, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, salvo o acréscimo previsto no § 1º do Art. 65 da mesma lei que somente ocorrerá dentro do exercício financeiro vigente.

11.3 Este Contrato vigorará pelo prazo de 06 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, e amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II combinado com o art. 78 da mesma Lei.

12.2 Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

13.1 Todas as dívidas da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, serão inscritas pelo órgão competente da Administração Estadual e/ou Municipal, para fins de cobrança judicial, na forma do art. 566, inciso I e art. 578 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2 A execução deste contrato e os casos omissos serão regidos em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.3 É vedada a caução ou a utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.4 É vedada à CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida 170, 300 - Silvianópolis - MG - CEP: 37.500.000 - Fone: (035 3271.1200)
e-mail: pm@silvianopolis.mg.gov.br
CNPJ: 18.579.001/000133

FOLHA
Nº 64
[Handwritten Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO,

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) 22 de agosto de 2019.

Vitor Nery de Moraes
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)
VÍTOR NERY DE MORAIS

[Handwritten Signature]
MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 25.289.836/0001-89
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *[Handwritten Signature]*
IDENT: RG MG. 10.441.394-
CPF: 033.002.486.80

2) *[Handwritten Signature]*
IDENT: RG 3393936
CPF: 071605106-07



PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA Nº 197/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução recapeamento de rua com Concreto Armado, tela de aço galvanizada/zincada para alvenaria 15 x 15 cm, impermeabilização e concretagem, por empreitada global na Rua 1 – Travessa com a Rua Vicente Benedito Nogueira, Loteamento São José do Município de Silvianópolis/MG.

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, Minas Gerais, o Sr. Vitor Nery de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, nos termos da Lei n.º 8.666/93, firmou a Contratação com a empresa:

Marco Zero Construção Industria e Comercio Ltda – EPP, sediada à Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 356, Bairro São José em Pouso Alegre – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.289.836/0001-89

Dotação Orçamentária

387 – 02.07.01. 26.782.0021.3045.4.4.90.51.00 – Construção e Melhoramento em vias Urbanas Municipais – Obras e Instalações

R\$ 32.723,82 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)

Vigência: 22/08/2019 à 21/10/2019

Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, 22/08/2019.

Vitor Nery de Moraes
Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal de Silvianópolis





MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

EXERCÍCIO	FICHA	EMPENHO / TIPO
2019	00387	01575 - Ordinário
		REQUISIÇÃO DE COMPRA
		Nº EM: 22 / 08 / 2019

PROCESSO

Dispensa Número : 197 Data : 22/08/2019

CONVÊNIO

CENTRO DE CUSTO

00011 - Serviços Urbanos

FUNTE :100

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA-SE QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO, A DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADA.

ORGÃO: 02 Executivo
 UNIDADE: 07 Obras, Viacao E Servicos Urbanos
 SUBUNIDADE: 01 Obras, Viacao E Servicos Urbanos
 FUNÇÃO: 26 Transporte
 SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviario
 PROGRAMA: 0021 Urbanismo de Qualidade
 PROJETO / ATIVIDADE: 3.045 Construcao e Melhoramentos em Vias Urbanas Municipais
 ELEMENTO: 4.4.90.51.01 Obras e Instalacoes de Dominio Publico

FAVORECIDO: 003619 - Marco Zero Construcao Industria e Comercio Ltda
 ENDEREÇO: Rua Claudio Manoel da Costa , 356 , 37554-020
 CIDADE: Pouso Alegre - MG

CNPJ / CPF: 25.282.836/0001-89

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Empenho Referente a Contratacao de empresa para execucao de recapeamento em concreto armado em vias do municipio de Silvianopolis /MG.

VALOR: 32.723,82 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Tres Reais e Oitenta e Dois Centavos)

DATA: 26 / 08 / 2019

DEMONSTRAÇÃO

DESCONTOS:	SALDO ANTERIOR:	131.739,47
	DESPESA EMPENHADA:	32.723,82
	SALDO DISPONIVEL:	99.015,65
DESPESA BRUTA: 32.723,82	DESCONTOS: 0,00	DESPESA LÍQUIDA: 32.723,82

DATA: 26 / 08 / 2019

CONTADOR:

Renata Ribeiro dos Santos Silveira

CPF: 070.497/0-5

LIQUIDACAO

ORDEN DE PAGAMENTO

CONTROLE INTERNO

O MATERIAL OU SERVIÇO FOI ENTREGUE CONFORME SOLICITADO. DATA: 26/08/19
 Sidney Alves
 Secretario Municipal de Obras e Ser

FACE A LIQUIDACAO DO PROCESSO, DETERMINO O SEU PAGAMENTO. DATA: 18/09/19
 Vitor Nery de Moraes
 Prefeito Municipal

EXAMINAMOS O PERCURSO DA DESPESA, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE DISCIPLINAM O SEU PROCESSAMENTO.
 Nubia Helena de Paula Oliveira Serpa
 Controladora Interna

RECIBO

RECEBI A IMPORTANCIA REFERENTE A PRESENTE DESPESA, DA QUAL DOU PLENA QUITACAO.

18/09/18 DATA

DOCUMENTO: (TIPO / NÚMERO)

NOME

Despensa em Anexo

ASSINATURA

BANCO Nº: Brasil
 CHEQUE Nº: Transf. auto conta
 CONTA Nº: 59061.4
 RECURSO: JCMS/3PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
 RUA DR. JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO, 33 - CENTRO
 CNPJ: 18.673.942/0001-35

BOLETIM DE MEDIÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Silvianópolis		BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 01		CONTRATO Nº 040/2019		CONCESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		MUNICIPAL		DATA DA EMISSÃO: 17/09/2019		PERÍODO DE MEDIÇÃO: 10/09/2019		SALDO ANTERIOR: 0,00		ESTA MEDIÇÃO: 32.723,82		VALORES EXECUTADOS: 32.723,82		FOLHA Nº: 1	
CONTRATADA: Marco Zero Construção Industrial e Comércio Ltda		Processo de Dispensa nº: Concreto nº:		195/2019		040/2019		QUANTIDADES EXECUTADAS		Acumulado		LIM		VALOR UNIT.		No período		Acumulado			
ITEM	SERVIÇOS EXECUTADOS	QUANT. PREVISTA	Anterior	No período	Acumulado	LIM	VALOR UNIT.	No período	Acumulado												
1	RECAPAMENTO RUA COM CONCRETO		0,00	595,52	595,52	m²	R\$ 1,85		R\$ 1.101,21												
1.1	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP: 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO		0,00	1309,02	1309,02	kg	R\$ 8,03		R\$ 10.511,42												
1.2	ARMADURA DE FEA DE AÇO CA 60 B SOLDADA TIPO Q138 (DIÂM TRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 100 X 100 MM / TIPO DA MALHA QUADRANGULAR)		0,00	59,55	59,55	m³	R\$ 249,50		R\$ 14.857,23												
1.3	CONCRETO FCK = 30MPA (10 CM DE CONCRETO PARA POLIMENTO - 595,52 M³)		0,00	595,52	595,52	m³	R\$ 10,50		R\$ 6.252,96												
1.4	POLIMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM NIVELAMENTO A LASER (NIVEL 07)								R\$ 32.723,82												
TOTAL									R\$ 32.723,82												
Fiscalização/Prefeitura Arqº Responsável Técnico Adellisa Rossi Martins		Encargado/ Marco Zero Construtora CNPJ: 25.289.040/0001-89 Geraldo R. de Almeida		Fiscalização/Execução: Engº Responsável Técnico CHEA - 154629/D Cristiano Roberto de Almeida																	

K. S. F. N. S. G. D. M. S. S. S.
 Vitor Henry de Moura

Cristiano Roberto de Almeida
 Cristiano Roberto de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-MG: 154629/D

Total a receber: R\$ 32.723,82
 Importa a presente medição em R\$ 32.723,82



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **25.289.836/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:28 do dia 29/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2020.

Código de controle da certidão: **FAEE.A277.2912.3008**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

ORDEM DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL

ORDEM N.º 009-2019

Referente à execução da Execução de Obras e Instalações – Construção e Melhoramento em Vias Urbanas Municipais, Silvianópolis – MG.

Localizado no trecho da Rua Vicente Benedito esquina com Travessa Vicente Benedito Nogueira.

REFERÊNCIA: EMISSÃO DE NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO 01: R\$ 32.723,82

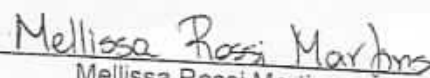
Processo de Dispensa n.º 195 / 2019

Contrato n.º 040 / 2019


Valor do Contrato de R\$ 32.723,82 (Trinta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)

Pela presente ordem de emissão de Nota Fiscal, solicitamos a Marco Zero Construção Indústria e Comércio Ltda, sediada à Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 356 – Bairro São José em Pouso Alegre - MG, inscrita no CNPJ Nº 25.289.836/0005-02, representada pela pelo Sr. Geraldo R. de Almeida, emitir uma nota fiscal de sua empresa no Valor de R\$ 32.723,82 (Trinta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). Para os serviços já executados, mencionados na planilha de medição 01 e no contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Silvianópolis e a empresa supracitada, e nas medições em anexo.

Silvianópolis, 17 de Setembro de 2019.



Mellissa Rossi Martins
Diretora de Planejamento Urbano
CAU – 162154-8



Vitor Nery de Morais
Prefeito

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG.
CEP: 37.560-000 – Fone: (35) 3451-1200 – Fax (35) 3451-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
1690

Data e Hora da Emissão	18/09/2019 10:36:29	Competência	18/9/2019	Código de Verificação	326327123
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	1689	Local da Prestação	SILVIANOPOLIS - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
Nome Fantasia	MARCO ZERO				
CNPJ/CPF	25.289.836/0001-89	Inscrição Municipal	4281	Município	POUSO ALEGRE - MG
Endereço e CEP	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 356 - JARDIM SAO JOSE CEP: 37554-020				
Complemento		Telefone	(35)3423-3269	e-mail	

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANOPOLIS				
CNPJ/CPF	18.675.942/0001-35	Inscrição Municipal		Município	SILVIANOPOLIS - MG
Endereço e CEP	AV DR JOSE MAGALHAES CARNEIRO, 33 - CENTRO CEP: 37569-000				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, COM CONCRETO FCK 30 MPa, APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ARMADURA DE TELA DE AÇO SOLDADA 10X10CM E POLIMENTO MECÂNICO
RS 32723,82
MATERIAL : R\$ 21270,48
MÃO DE OBRA : R\$ 11453,34

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS : R\$5311,07 FEDERAL/MUNICIPAL

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 412040001 - construção de edifícios

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	570753	Código ART	570753
----------------	--------	------------	--------

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)	400,87	CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--------	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador de Serviço

Valor do Serviço - R\$	32.723,82	Natureza Operação	Valor do Serviço - R\$	Cálculo do ISSQN devida ao Município
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	13.089,53
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	400,87	0-Nenhum	Base de Cálculo	19.634,29
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	392,69	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(e) Valor Líquido - R\$	31.930,26	Incentivador Cultural	(e) Valor do ISSQN - R\$	392,69
		2-Não		

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://pousoalegre.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Avisos



G33718132159550006
18/09/2019 13:26:14

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PM SILVIANOPOLIS-ICS
Agência 368-9
Conta corrente 59061-4

Creditado

Nome MARCO ZERO CONSTRUCAO LTD
Agência 368-9
Conta corrente 25097-X
Valor 31.930,26
Data Nesta data

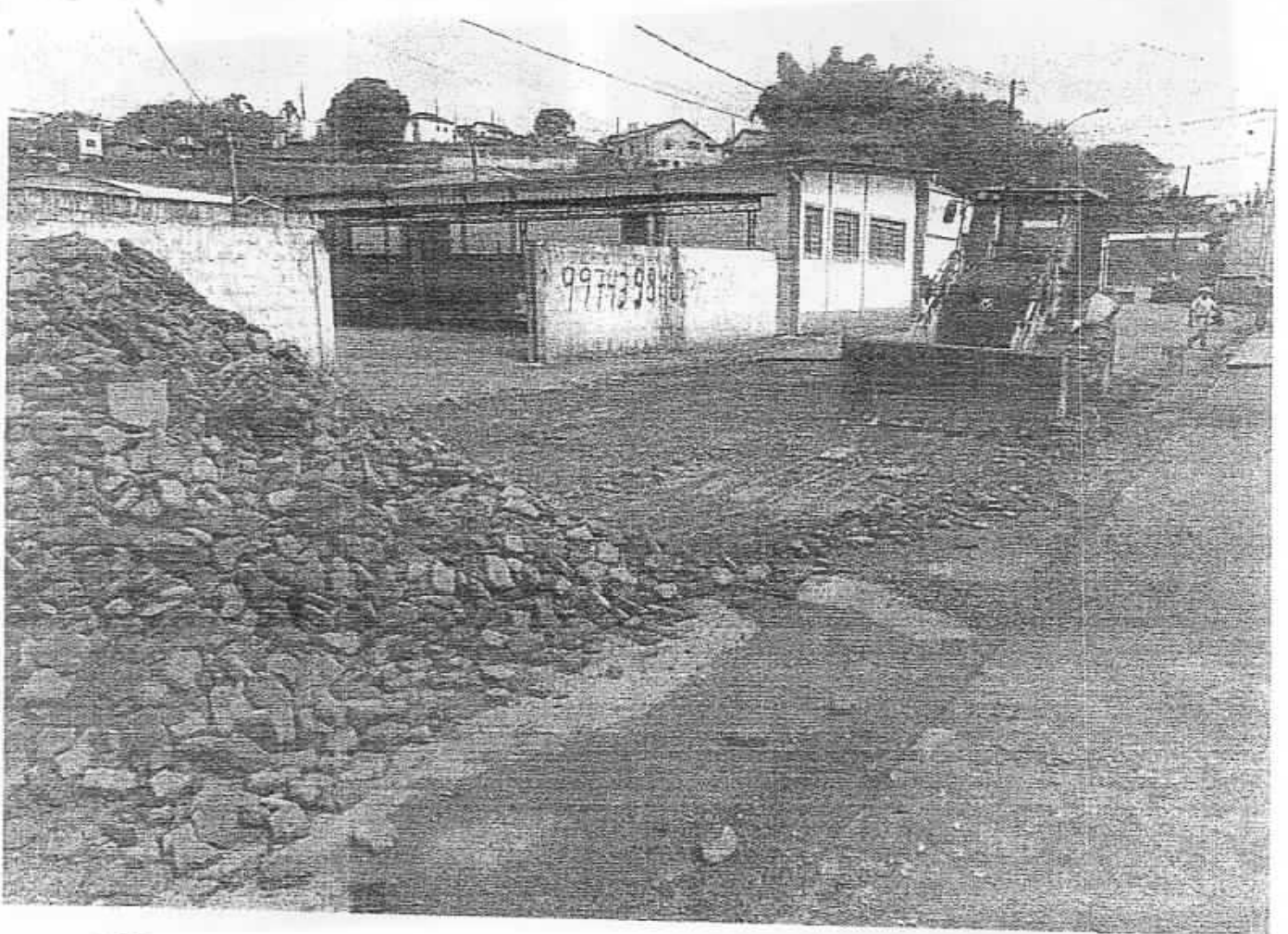
Assinado por JC756108 ANA APARECIDA FERNA
JB502356 VITOR NERY DE MORAIS

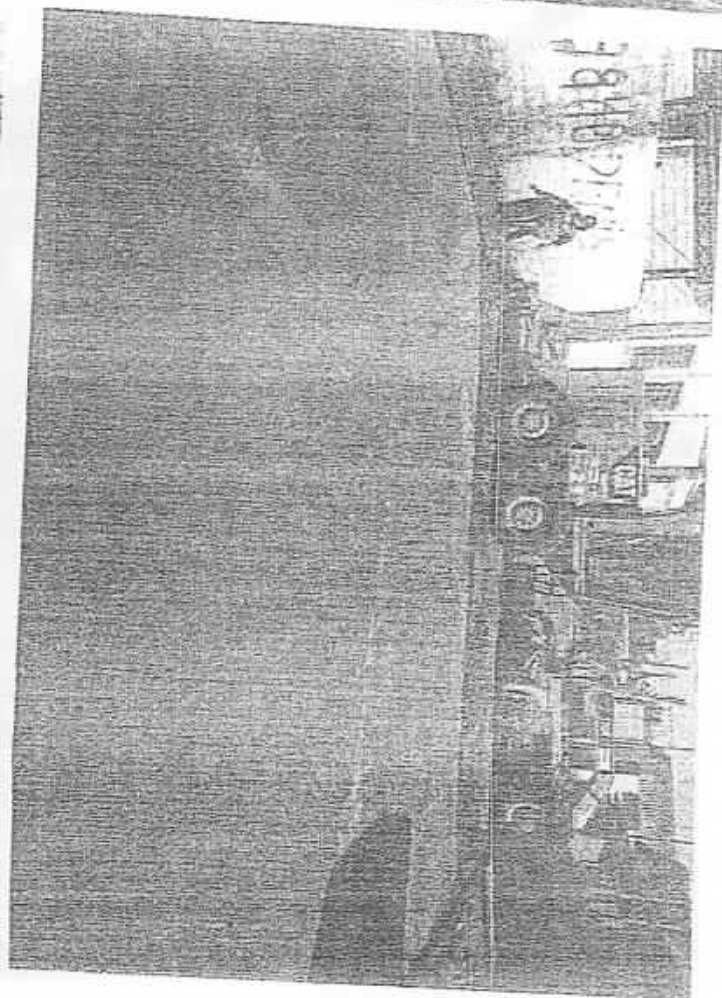
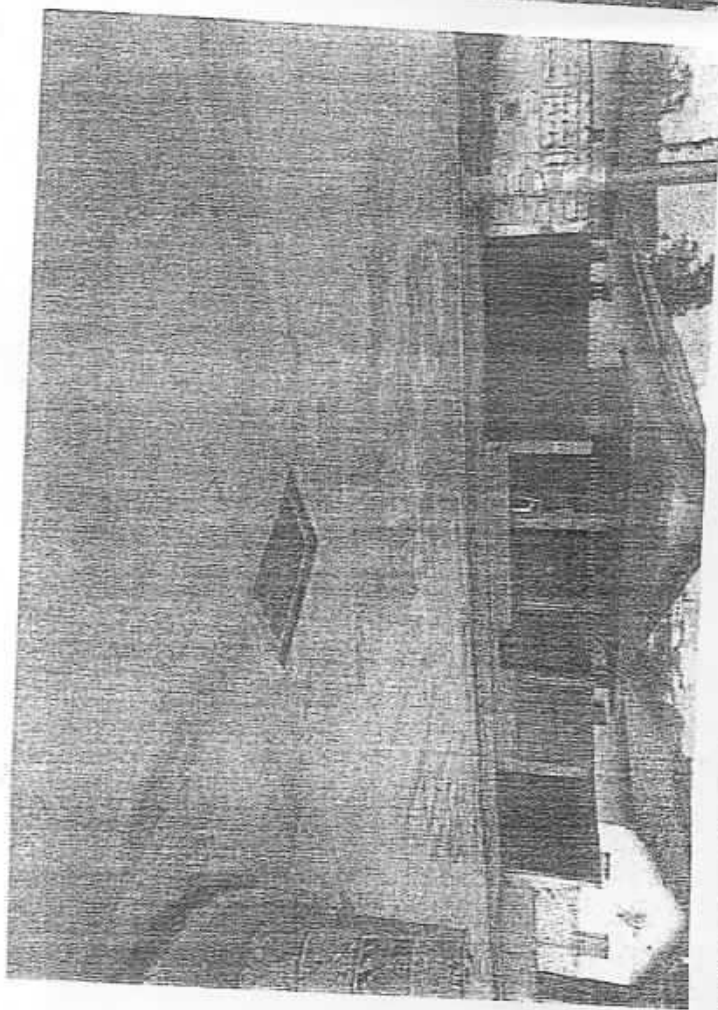
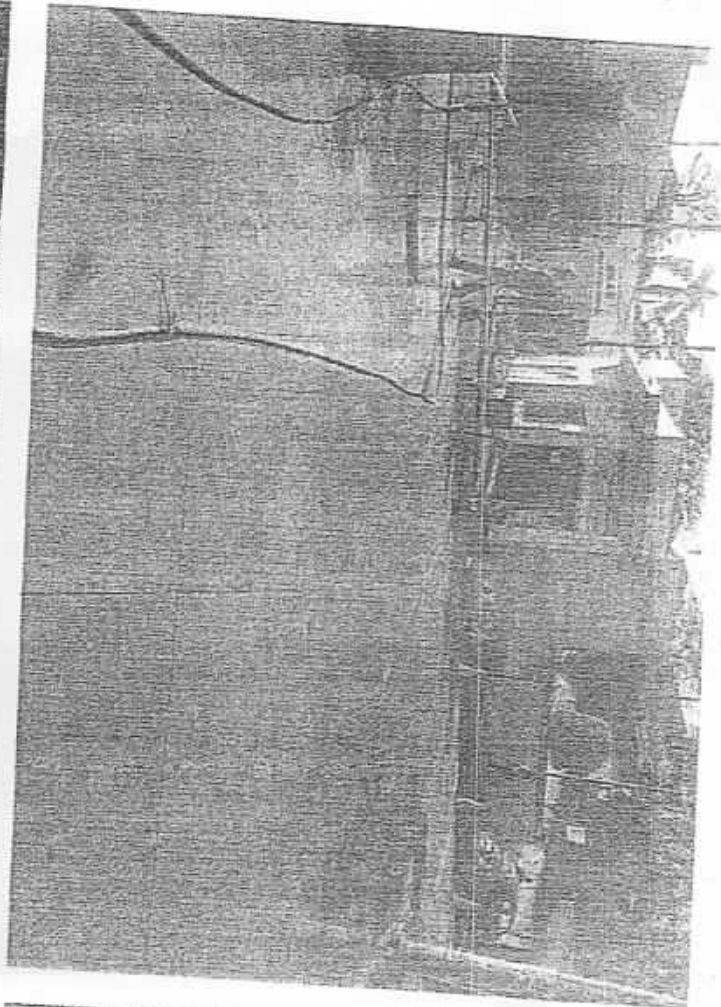
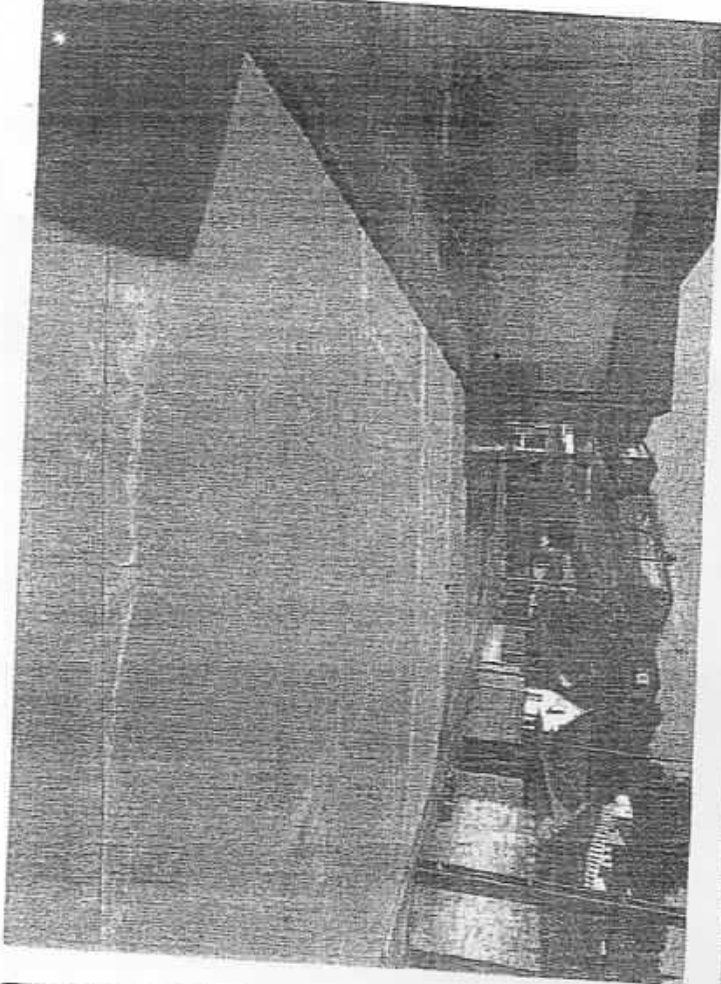
18/09/2019 13:20:34
18/09/2019 13:26:14

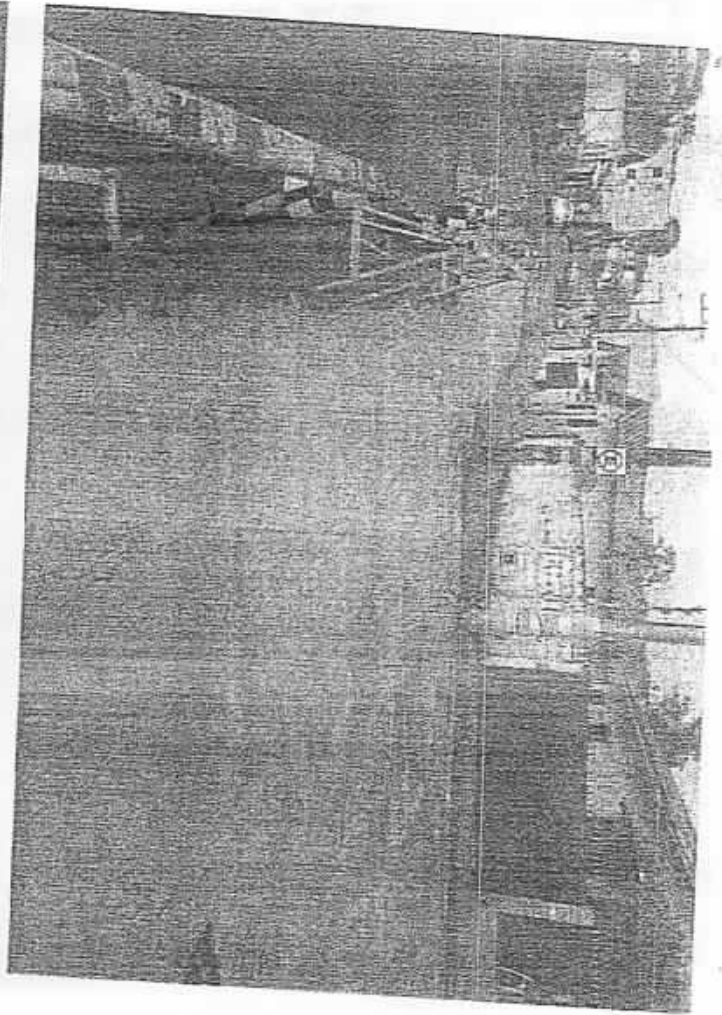
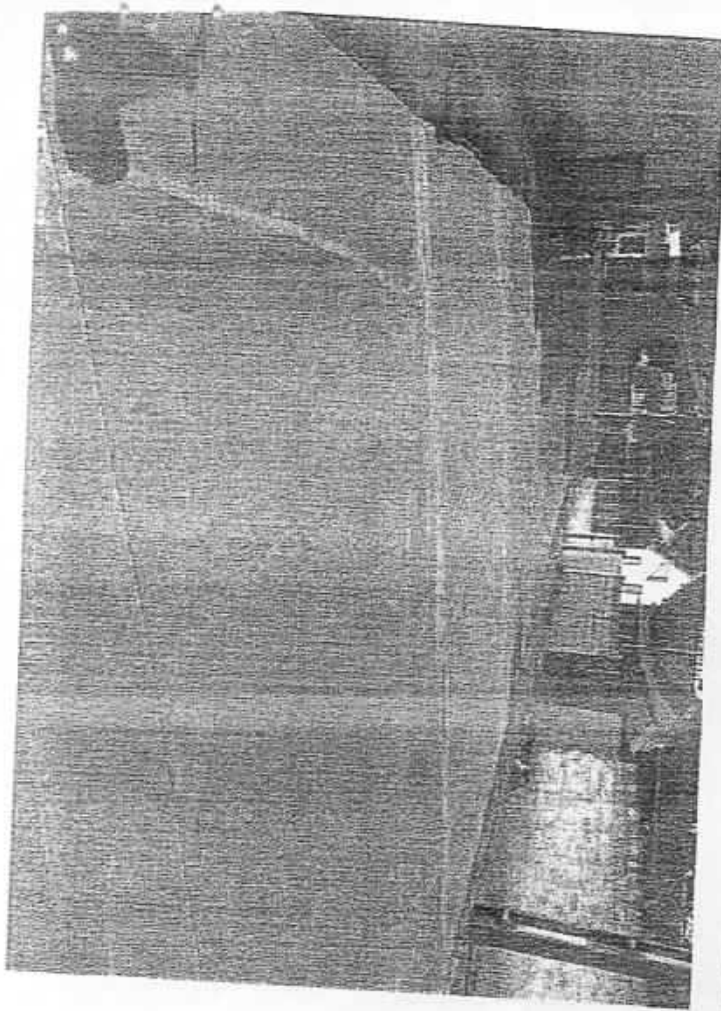
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502356 VITOR NERY DE MORAIS.



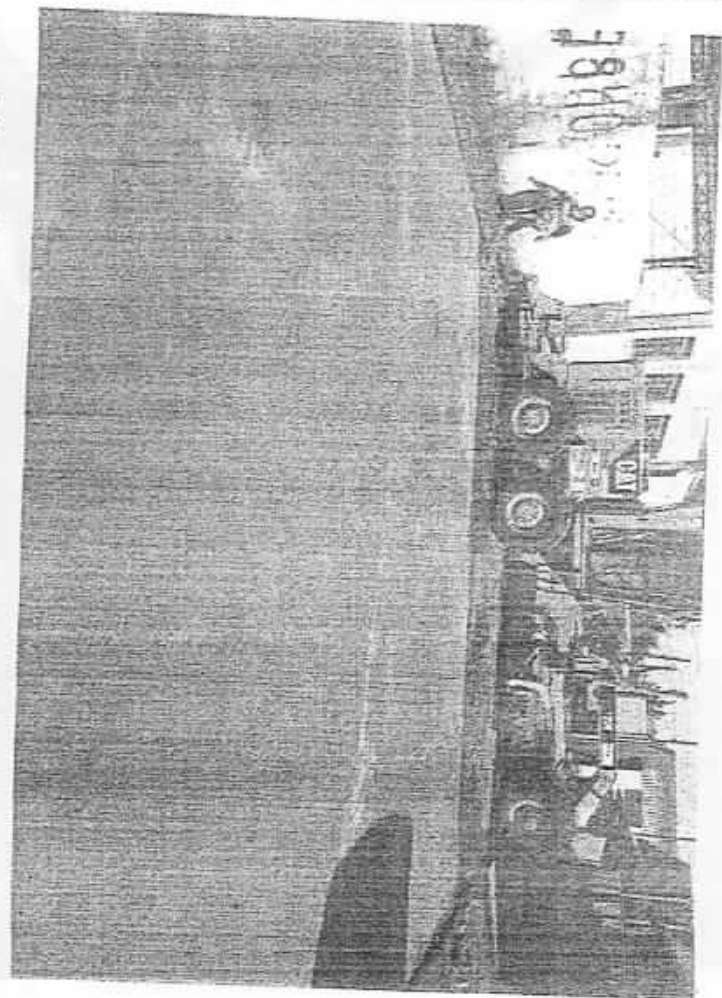
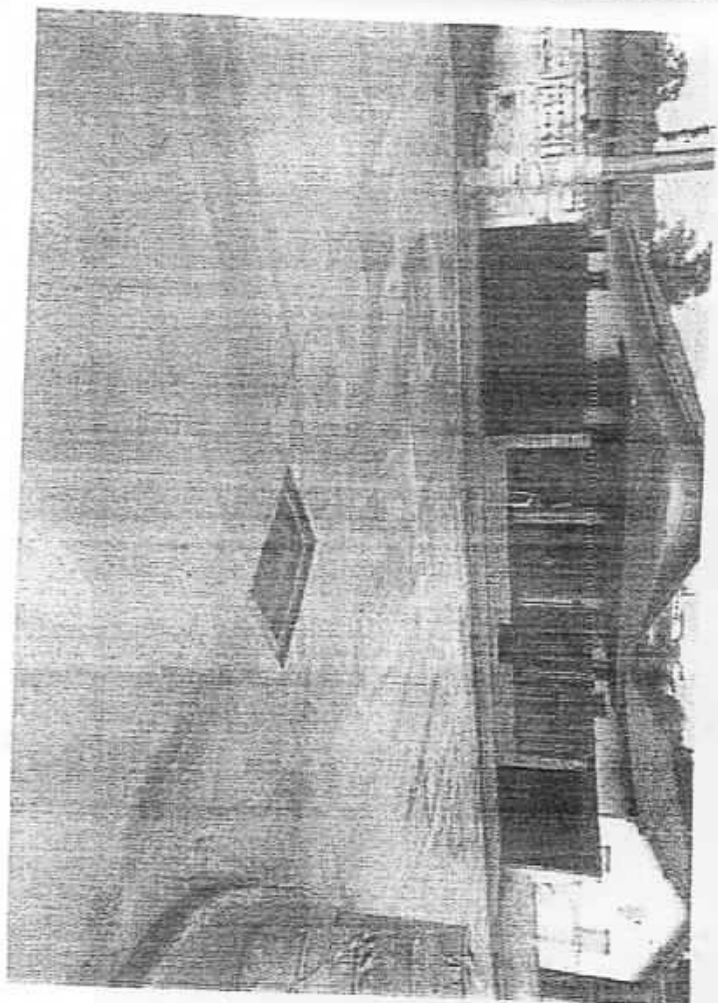
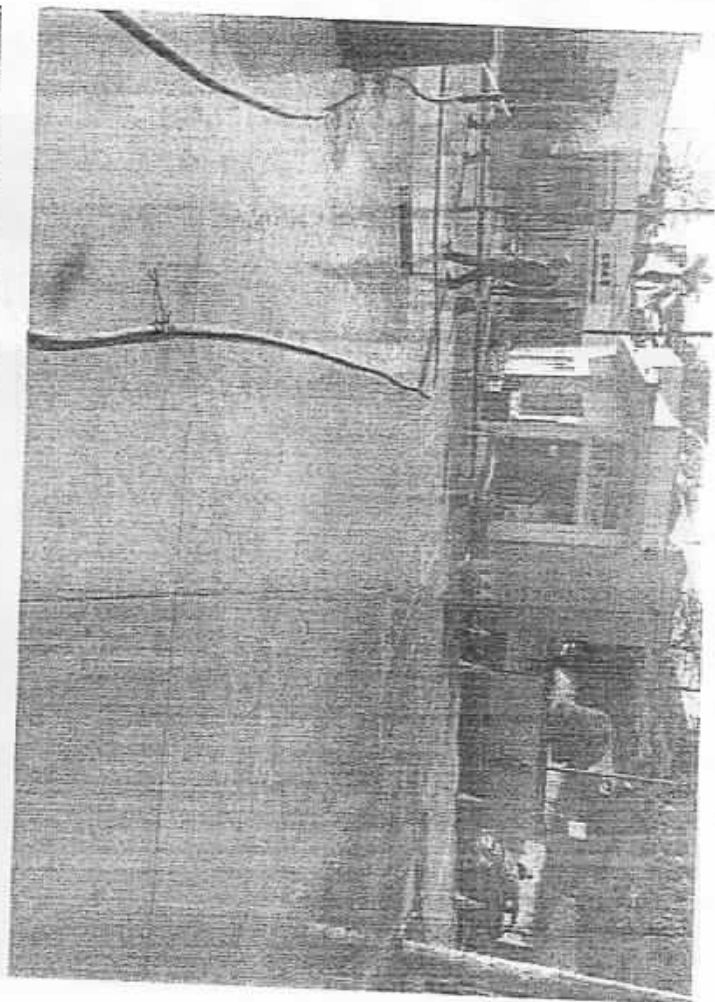
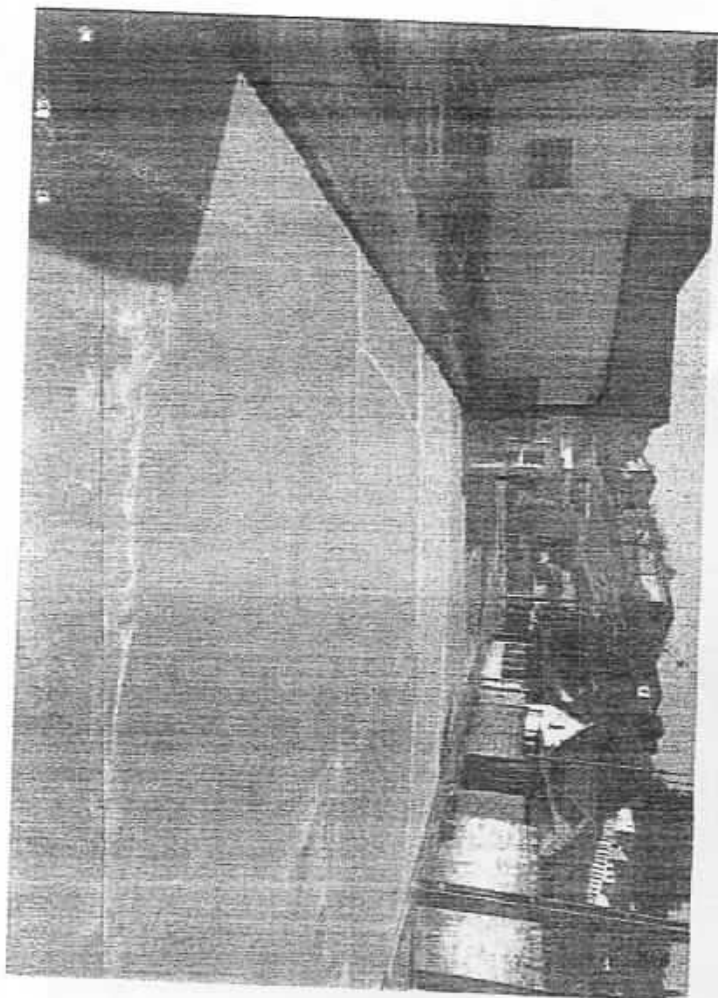


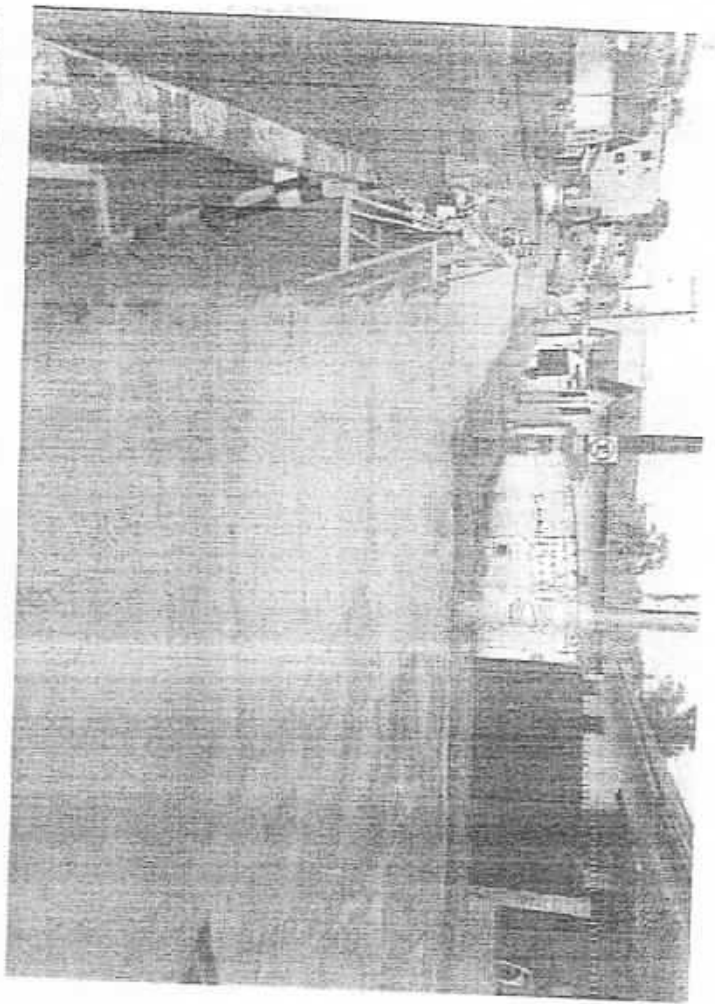
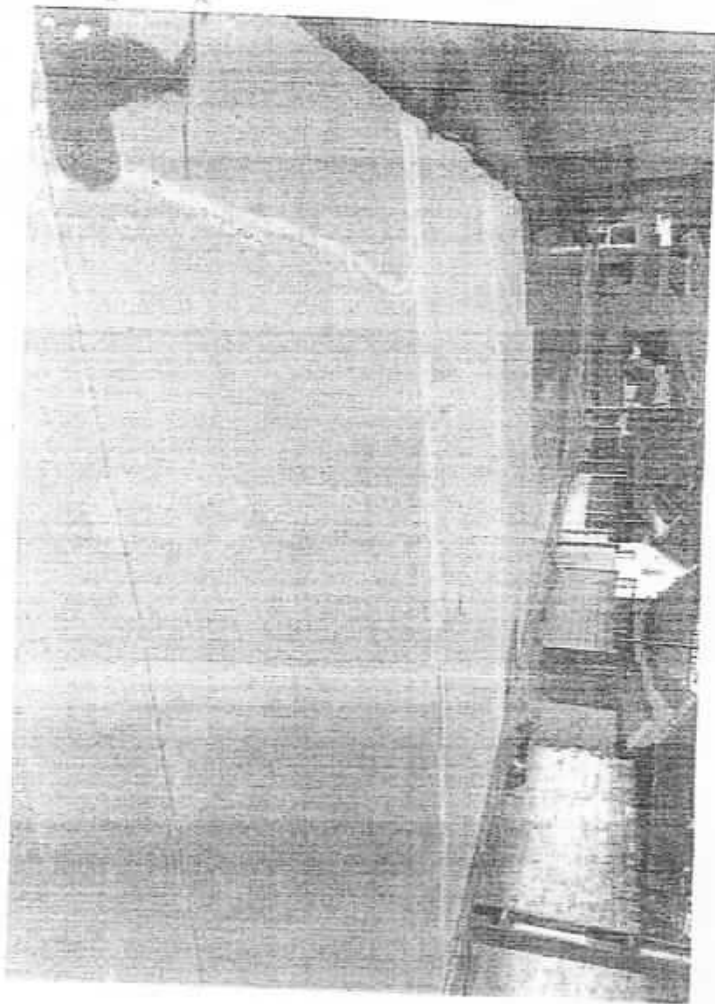














CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 004/2019
Plenário da Câmara Municipal de Silvianópolis


PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG Recebido em <u>26/09/19</u> <i>Gepain</i> Ass. Servidor Responsável

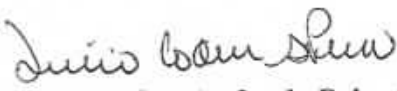
Ao Chefe do Poder Executivo Municipal

Os Vereadores que este subscrevem dentro da atribuição que lhes assistem as suas funções dentro das quais a fiscalizadora, em observância aos incisos XXI do Art. 16 c/c o Art. 18 e § 2º do Art. 125, Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Silvianópolis, vem ao Chefe do Poder Executivo Municipal, após decisão passada na 28ª (vigésima oitava) Reunião – 7ª Deliberativa, em 16 de setembro de 2019, requerer esclarecimentos cerca do custos da obra de recuperação da Rua Vicente Benedito Nogueira próximo ao lava jato, conforme a seguir:

- 1º- Qual o valor total do contrato dos serviços realizados para o citado recapeamento?
- 2º- O valor total do contrato já encontra-se empenhado e pago?
- 3º- Quais empresas participaram do procedimento licitatório para o levantamento de preços praticados pelo mercado?
- 4º- Solicita-se cópia de toda documentação do procedimento licitatório de contratação para os serviços de obra para o recapeamento realizado à Rua Vicente Benedito Nogueira, entre a academia e o mercadinho do Senhor Douglas Henrique.

Silvianópolis, 17 de setembro de 2019


Degiane Domingues da Silva
Vereadora


Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Presidente da Câmara